



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



Protocolo nº: 226930/2015 Data: 12/05/2015 - 07:48
Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Interessado(a) : OSCAR ANTONIO GONZÁLEZ CHONG
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: Encaminhamento regimento interno profmat



0201569652772

216

ASSUNTO/PROCESSO (Nº 226930/2015)

Exc. Alterações Reg.

Interesse Profmat

Oscar Antonio G. Chong

PARTES INTERESSADAS

*MAT
ET
FMA.T.*

JUNTADA

OU-SE FLS.

DESTINO	DATA	
<i>DPPE - Juro</i>	<i>12/05/2015</i>	<i>giva</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP



Sinop, 07 de Maio de 2015

Prezado Diretor:

Venho através deste, encaminhar a proposta de alteração do regimento interno do programa PROFMAT –UNEMAT-SINOP aprovada pelo colegiado acadêmico local para que seja avaliada e encaminhada aos órgãos superiores.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Prof. Oscar A. Gonzalez Chong
Coordenador Acadêmico do PROFMAT – SINOP-UNEMAT

UNEMAT – Sinop
À FACEP – Diretor Rogerio de la Riva



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop
Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop-MT.
Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMPUS UNIVERSITARIO DE SINOP
 FACULDADE DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS
 CENTRO DE PESQUISAS EM MATEMATICA EM REDE NACIONAL
 PROJETO PRONAT - SINOP



Sinop, 07 de Maio de 2013

Prezado Diretor

Vendo a favor da continuidade e progressão da obra de reforma do prédio do programa PRONAT - JORNAL SINOP, realizada pelo Colégio de Administração local, que em conjunto com o trabalho dos órgãos superiores

Seja mais para o momento

Respeitosamente

Prof. Cleber Gonçalves Chaves
 Coordenador Acadêmico do PRONAT - JORNAL SINOP

PRONAT - SINOP
 Rua 15 de Novembro, 1500 - Sinop - MT

Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional
 PRONAT - JORNAL SINOP
 Rua 15 de Novembro, 1500 - Sinop - MT





Parecer No 0001/15-CAL-PROFMAT-SINOP

Após apresentação , análise e adequações do regimento interno do programa de Mestrado Profissional PROFMAT polo de UNEMAT-SINOP.O Colegiado Acadêmico local é de parecer favorável as alterações apresentadas.

Sinop, 11 de abril de 2015

Membros

Presidente Oscar Antonio Gonzalez Chong [assinatura]

Professora Vera Viera de Camargo [assinatura]

Professor Giovane Maia do Vale [assinatura]

Discente Raul Ricardo da Fonte Gavarone [assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
03	



**Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais e Composição**

Art. 1º – O presente Regimento estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática da Faculdade de Ciências Exata e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, como parte integrante do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, oferecido pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), doravante designado pelo termo PROFMAT.

§ 1º – O Programa de Mestrado Profissional em Matemática, oferecido pela Faculdade de Ciências Exata e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, obedecerá às disposições da Resolução Nº 015/2013–CONSUNI do 19 de junho de 2013.

§ 2º – O Programa de Mestrado Profissional em Matemática obedecerá, também, às disposições do Regimento Geral do PROFMAT e da Resolução Nº 02 do Conselho Gestor do PROFMAT, de 20 de Dezembro de 2010.

Art. 2º – A coordenação das atividades do PROFMAT, em âmbito nacional, é composta pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais, responsáveis pelo gerenciamento do programa nestes três níveis.

§ 1º – A coordenação das atividades do Programa de Mestrado Profissional em Matemática, na UNEMAT, será atribuída da Comissão Acadêmica Local, formada pelo Colegiado de Programa, tendo o Coordenador como seu membro nato, dois professores do programa, um professor do programa como suplente e um representante discente, eleitos entre seus pares.

§ 2º – Os mandatos dos membros docentes serão de três anos e do membro discente será de um ano, permitida a recondução a qualquer de seus membros.

Art. 3º - O PROFMAT terá as seguintes áreas de concentração:

- I. Matemática Aplicada;
- II. Ensino da Matemática.

Art. 4º - O PROFMAT terá as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Modelagem Matemática;
- II. Otimização;
- III. Estatística;
- IV. Ensino básico de Matemática;
- V. Tecnologia Educacional para Ensino da Matemática.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 5º – O Programa de Mestrado Profissional em Matemática tem como objetivo



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop
Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.
Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

Fls. nº	Rubrica
04	



proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino Básico, visando dar ao egresso uma qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática. O Mestrado Profissional em Matemática visa atender professores de Matemática em exercício no ensino básico, especialmente na escola pública, que busquem aprimoramento em sua formação profissional, com ênfase no domínio aprofundado de conteúdo matemático para sua atuação docente. O programa prevê as seguintes competências ao aluno:

- I. Coordenação do ensino de matemática nas escolas;
- II. Elaboração de material didático;
- III. Orientação de equipes no uso de materiais alternativos e de ferramentas computacionais;
- IV. Formação de capacidades para mostrar a importância da matemática na sociedade;
- V. Articulação pedagógica do conteúdo matemático com o de outras disciplinas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

Art. 6º – O programa PROFMAT UNEMAT segundo o disposto no artigo 8 da Resolução Nº 015/2013–CONSUNI do 19 de junho de 2013, estará constituído de:

- I. Conselho;
- II. Coordenador;
- III. Vice – Coordenador.

§ 1º A organização administrativa do PROFMAT UNEMAT será do Coordenador do programa e cabe a ele:

- I. Administrar e coordenar todas as atividades pedagógicas do PROFMAT;
- II. Estruturar as atividades pedagógicas de acordo com o calendário acadêmico da UNEMAT e do PROFMAT nacional;
- III. Representar o PROFMAT UNEMAT, em todas as instancias da UNEMAT e também fora da UNEMAT;
- IV. Coordenar a aplicação dos Exames Nacionais de Acessos e auxiliar na aplicação dos Exames de Qualificação;
- V. Propor, a cada período, a programação de atividades acadêmicas e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do programa;
- VI. Elaborar e encaminhar relatórios anuais de gestão sobre suas atividades, e um relatório trienal de avaliação;
- VII. Organizar as atividades complementares.

Art. 7º – O Conselho representa a Comissão Acadêmica Local na estrutura gerencial do PROFMAT. São atribuições do Conselho do programa:

- I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas funções;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

Fls. nº	Rubrica
05.	



PRPPG
UNEMAT
Fls: 06
cep

- II. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica e administrativa na UNEMAT;
- III. Aprovar, a cada período, a programação de atividades acadêmicas e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do programa;
- IV. Aprovar credenciamento e descredenciamento de membros do seu corpo docente ao Conselho Gestor do PROFMAT;
- V. Colaborar com a organização de atividades acadêmicas complementares;
- VI. Decidir sobre questões referentes às solicitações de reaproveitamento dos créditos;
- VII. Aprovar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades, e um relatório trienal de avaliação;
- VIII. Aprovar os nomes para a composição das comissões examinadoras de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;
- IX. Definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, respeitando o Estatuto Geral da UNEMAT.

§ 1º – Cabe ao Coordenador decidir, *ad referendum* do colegiado, os assuntos urgentes de competência do Conselho do programa;

§ 2º -O Vice - Coordenador

- I. Substituirá ao coordenador em sua ausência
- II. Colaborar junto ao coordenador por o bom andamento das atividades didáticas.

§ 3º – Nas reuniões do conselho, todos os membros têm direito a voz e voto e, havendo empate, o Coordenador terá o voto minerva;

Art. 8º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por maioria simples de seus membros com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

CAPÍTULO IV - Do Corpo Docente e da Orientação

Art. 9º – Fazem parte do corpo docente do Curso de Mestrado Profissional em Matemática docentes doutores e mestres em Matemática ou áreas afins do quadro regular da UNEMAT de acordo com estabelecido no artigo 12 do regimento PROFMAT_SBM, devidamente credenciados pelo Conselho Gestor do PROFMAT.

§ único – As atividades didáticas pertinentes ao curso serão designadas de duas formas:
I – Professor titular, pertencente ao quadro responsável pelas atividades didáticas da disciplina;

II – Professor auxiliar, com titulação mínima de mestre, que será co-participante das atividades didáticas da disciplina como tutor.

Art. 10º – O credenciamento e o descredenciamento de docentes no curso se dão por solicitação ao Colegiado do Curso com aprovação subordinada ao Conselho Gestor do PROFMAT.





UNEMAT - Campus de Sinop
Fls. nº 06.º
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

PRPPG UNEMAT
Fls. 07
LLO



Art. 11º – Compete a todo docente do Curso:

- I. Exercer atividades didático-científicas pertinentes ao Curso e às linhas de pesquisa correspondentes;
- II. Exercer atividades de orientação e co-orientação de projeto de trabalho de conclusão de curso e outras formas de trabalho de desenvolvimento de disciplinas;
- III. Apresentar produção científica relevante em publicações em veículos científicos de qualidade, segundo critérios aceitos pela CAPES.
- IV. Integrar bancas avaliadoras de exames de qualificação e de Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 12º – Compete ao orientador:

- I. Definir junto com o aluno o tema do trabalho de conclusão de curso a ser realizado;
- II. Estabelecer, em comum acordo com o aluno, as disciplinas a serem cursadas por este;
- III. Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do aluno;
- IV. Estimular o aluno para o envio e apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos;
- V. Encaminhar oficialmente para os professores que farão parte da banca examinadora exemplares do trabalho de conclusão de curso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da apresentação.

CAPÍTULO V – Da Seleção e da Matrícula

Art. 13º – O número de vagas oferecidas pelo Curso será divulgado anualmente, através do Edital Nacional do PROFMAT, contendo também os prazos, critérios, exigências e período do processo seletivo, conforme aprovado pelo Colegiado e pelo Conselho Gestor do PROFMAT.

Art. 14º – A seleção de discentes para o Curso de Mestrado Profissional em Matemática ocorrerá por meio do Exame Nacional de Acesso, elaborado pelo Conselho Gestor do PROFMAT, versando sobre um curso de conteúdo previamente definido e divulgado.

Art. 15º – Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, dentro do limite de vagas ofertado, serão convocados a efetuar a matrícula como alunos regulares do Curso. Os seguintes documentos serão requeridos no ato da primeira matrícula:

- I. Uma foto 3x4 cm;
- II. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III. Cópia autenticada do diploma de graduação, ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;
- IV. Cópia autenticada do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;
- V. Cópia autenticada do CPF e RG;
- VI. Prova de estar em dias com as obrigações militares e eleitorais;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
07.44	



PRPPG
UNEMAT
Fis. 08

VII. Poderá ser solicitada Declaração da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, comprovando a atuação do aprovado na rede pública de educação básica de docência na área de Matemática.

§ 1º – No caso de não preenchimento das vagas ofertadas por professores da rede pública de ensino, poderá ser efetuada uma segunda chamada para a ocupação das vagas remanescentes.

§ 2º – A efetivação da matrícula dos aprovados só se fará mediante as normas estabelecidas neste artigo.

Art. 16º – O aluno do Curso de Mestrado Profissional em Matemática deverá efetuar a matrícula em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pela Comissão Acadêmica Local, em todas as fases de seus estudos, mesmo quando houver concluído todas as disciplinas necessárias e estiver na fase de elaboração da dissertação, até a obtenção do título de mestre.

§ **único** – A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno, consideradas as normas estabelecidas, sendo considerado desistente o aluno que deixar de matricular-se no período previsto para tal.

CAPÍTULO VI - Da Estrutura Curricular e Qualificação

Art. 17º – A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Matemática abrange um conjunto de disciplinas classificadas como disciplinas de nivelamento, optativas e obrigatórias, dentro das linhas de pesquisas estabelecidas pelo curso, conforme o Anexo I deste regimento.

Art. 18º – O PROFMAT prevê mil trezentos e vinte horas de atividades didáticas, correspondentes a oitenta e oito créditos (cada quinze horas, equivalendo um crédito), entre disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, incluindo o trabalho de conclusão de curso.

Art. 19º – Dadas as características do curso, as disciplinas serão ofertadas anualmente em três períodos:

- I. Período de Verão - meses de Janeiro e Fevereiro de cada ano letivo;
- II. Primeiro e segundo semestres – conforme estabelecido pelos calendários acadêmicos da UNEMAT e do PROFMAT.

§ 1º – As disciplinas ofertadas no período regular (primeiro e segundo semestres) são ministradas na modalidade semipresencial, cuja carga horária das atividades presenciais, terá duração de no mínimo quatro horas por semana

§ 2º – No período de verão as atividades são ministradas apenas em regime presencial, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), para cada disciplina haverá uma aula por dia com duração não inferior a três horas, durante quatro semanas.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	PRPPG UNEMAT
Fls. nº 08	Rubrica
	Fig. 09
	200



§ 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma disciplina obrigatória presencial, oferecida durante os períodos de verão.

Art. 20º – O Exame Nacional de Qualificação consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todos os locais das Instituições Associadas ao PROFMAT, versando sobre o conteúdo das disciplinas básicas MA 11, MA 12, MA 13 e MA14, conforme definidas no catálogo das disciplinas constantes do Anexo I.

§ 1º – As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova e os critérios de aprovação são definidos por edital do Conselho Gestor do PROFMAT.

§ 2º – A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: **aprovado** ou **reprovado**.

§ 3º – Cada discente poderá realizar o Exame Nacional de Qualificação em duas tentativas. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Coordenação Acadêmica Nacional do PROFMAT poderá permitir uma terceira tentativa.

Art. 21º – Para obtenção do grau de mestre, no prazo de até 24 meses prorrogável por mais 6 meses, o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. Concluir com êxito todas as disciplinas previstas na grade curricular, conforme estabelecido pelo Anexo II;
- II. Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação;
- III. Ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira:
 - III a) a UNEMAT - Sinop ofertará anualmente o exame em língua inglesa;
 - III b) Outros idiomas possíveis serão o francês, alemão ou russo e espanhol, a critério do colegiado de curso, em até dezoito meses após a matrícula inicial;
- IV. Ter o Trabalho de Conclusão de Programa aprovado e corrigido e entregue na coordenação do curso no prazo máximo de 45 dias após a defesa.

CAPÍTULO VII – Da Frequência e Avaliação do Aproveitamento Discente

Art. 22º – A frequência é obrigatória para as atividades presenciais e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada, por disciplina ou atividade.





UNEMAT - Campus de Sinop
Fls. nº 09.. Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP



PRPPG
UNEMAT
Fls. 10

Art. 23º – O discente que obtiver frequência, de acordo com o artigo anterior, fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha o conceito previsto para aprovação.

Art. 24º – O rendimento acadêmico do discente deverá ser feito:

§ 1º – No caso das disciplinas básicas (M11, M12, M13 e M14) com base em:

- I. Duas avaliações presenciais (designadas AV1 e AV2) que devem contribuir com 70% da nota final do discente. A elaboração e definição de datas e horários de aplicação destas avaliações são da competência da Comissão Acadêmica Nacional, com a colaboração do docente Responsável Nacional, preservando-se a autonomia do professor responsável da disciplina em nossa instituição na correção da avaliação dos discentes.
- II. Exames orais, palestras, listas de exercícios que deverão ser aplicados ao longo do período letivo, a critério do docente responsável pela disciplina, com exceção do trabalho de conclusão de curso que seguirá normativa própria.
- III. O discente que após a conclusão da disciplina não tiver sido aprovado, poderá realizar uma avaliação final presencial de substituição (designada AV3) elaborada, aplicada, corrigida e avaliada nos moldes descritos no item I. A Comissão Acadêmica (formada por todos os docentes titulares do programa) poderá, a seu critério, facultar aos discentes aprovados na disciplina a possibilidade de realizar a respectiva AV3 para efeito de melhoria da nota final.
- IV. Oferta Adicional de Disciplinas Básicas
 - a. A Comissão Acadêmica Nacional ficará responsável por oferecer uma turma especial para esses alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.profmatt-sbm.org.br>), onde será disponibilizado o material de estudo da disciplina. Em princípio, essas disciplinas serão ofertadas a distância, embora na medida das possibilidades nossos professores poderão oferecer atendimento presencial.
 - b. A Comissão Acadêmica Nacional também ficará responsável pela elaboração das avaliações, que serão nacionais e presenciais, bem como pelo respectivo calendário de aplicação. A aplicação e a correção dessas provas ficarão a cargo do professor que ministrou a disciplina no semestre anterior, ou de substituto designado pelo conselho acadêmico.

§ 2º- Nas demais disciplinas a avaliação do rendimento acadêmico do discente está baseada em avaliações escritas presenciais, exames orais, listas de exercícios, palestras e





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fls. nº	Rubrica
10	



outras atividades, inclusive atividades online no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a critério do docente Responsável.

Art 25^o – O aproveitamento de estudos se dará em até 50% dos créditos totais do ensino do programa, não podendo ser aproveitadas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano.

Art. 26^o – Os conceitos serão atribuídos, considerando a seguinte tabela de classificação:

Escala	Conceito	Significado
8,6 a 10	A	Excelente
7,1 a 8,5	B	Bom
5,0 a 7,0	C	Regular
Inferior a 5,0	D	Insuficiente

§ 1^o – O conceito mínimo para aprovação deverá ser “C”.

Art. 27^o – O tema do trabalho de conclusão de curso deverá ser encaminhado pelo discente ao Comissão Acadêmica Local, sob a forma de projeto, com aprovação do docente orientador.

§ 1^o – O trabalho de conclusão de curso deverá versar sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenha impacto na prática didática em sala de aula.

§ 2^o – Cada trabalho de conclusão de curso é apresentado na forma de aula expositiva sobre o tema do projeto e de um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica ou artigo publicado em revista periódica registrada no <http://www.periodicos.capes.gov.br> (não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) anos) relativos ao tema, que deverá ser apresentado perante uma banca, composta por três professores doutores, dos quais o orientador e um avaliador externo à Instituição Associada farão parte da banca.

§ 3^o – A indicação da banca será feita pelo docente orientador e encaminhada ao Colegiado de Curso para homologação.

§ 4^o – A aprovação do trabalho de conclusão de curso corresponde à aprovação na respectiva disciplina.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
11	



PRPPG
UNEMAT
Fis. 12
ER

Art. 28º – O discente será desligado do curso quando ocorrer pelo menos umas das seguintes situações:

- I. Ser reprovado em duas disciplinas ou duas vezes a mesma disciplina.
- II. Ser reprovado duas vezes no exame nacional de qualificação.
- III. Não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico da Instituição Associada.
- IV. Ultrapassar o prazo máximo para integralização curricular.
- V. Por solicitação própria, encaminhada ao coordenador de curso.

§ único – Qualquer discente que tenha sido desligado do curso poderá ser readmitido, desde que se submeta a novo processo de seleção, conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO VIII - Das Bolsas de Estudos

Art. 29º – A concessão das bolsas de estudos é responsabilidade da comissão nacional do PROFMAT.

Art. 30º – A manutenção da bolsa de estudos pelo discente em cada período está condicionada à:

- Execução, em cada período letivo, de duas disciplinas ou do Trabalho de Conclusão de Curso, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional;

- Apresentação de declaração do diretor da escola de sua carga horaria no período.

Art. 31º A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFMAT, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Duas ou mais reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas distintas;
- b) Uma ou mais reprovações por frequência;
- c) Duas reprovações no Exame de Qualificação;

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º – Este regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNEMAT.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
12.	



PRPPG
UNEMAT
Fis. 13
eaf

Art. 33º – O presente regimento poderá ser revisto pelo Colegiado de Curso, mediante iniciativa própria, garantida a participação de seu corpo docente.

Art. 34º – Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso, com possibilidade de reprograma nas instâncias superiores da instituição.

Anexo I

Catálogo de Disciplinas do PROFMAT

1. Disciplinas de nivelamento

MA01 - Temas e Problemas Elementares





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP



Proporcionalidade e porcentagem. Equações do primeiro grau. Equações do segundo grau. O Teorema de Pitágoras. Áreas de figuras planas. Razões trigonométricas. Métodos de contagem. Probabilidade. Noções de estatística.

Referências:

E. Lima, P. C. Carvalho, A. Morgado e E. Wagner. Temas e Problemas Elementares. SBM

MA02 - Introdução à Informática

Introdução ao uso das ferramentas básicas do computador e do acesso à Internet. Uso das ferramentas de ensino à distância.

2. Disciplinas obrigatórias

MA11 - Números, conjuntos e funções elementares

Conjuntos, funções, números inteiros e números cardinais. Segmentos comensuráveis e não comensuráveis, números reais, expressões decimais.

Desigualdades, intervalos e valor absoluto. Produto cartesiano, gráfico de funções. Função afim, função linear, função quadrática, funções polinomiais, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.

Referências

E. Lima, P. C. Carvalho, A. Morgado, E. Wagner, A Matemática do Ensino Médio, vols. 1 e 4. SBM.

MA12 - Matemática Discreta

Princípio de Indução como técnica de demonstração. Definição por recorrência, sequências, somatórios, binômio de Newton. Princípio do Menor Inteiro (Princípio da Boa Ordenação dos Números Naturais) e Princípio da Casa de Pombos. Progressões aritméticas e geométricas. Recorrências lineares, especialmente de primeira e segunda ordem.





Matemática financeira. Métodos de contagem (Combinatória). Introdução à teoria de probabilidades.

Referências

A. Hefez, Indução Matemática, Iniciação Científica OBMEP.

E. Lima, P. C. Carvalho, A. Morgado, E. Wagner, A Matemática do Ensino Médio, vols. 1 e 4. SBM.

MA13 - Geometria I

Ângulos: bissetrizes, perpendiculares, ângulos retos. Retas paralelas; soma dos ângulos internos de um triângulo, casos de igualdade de triângulos. Pontos notáveis de triângulos. Paralelogramos, polígonos regulares. Círculo e circunferência, ângulos inscritos, tangentes. Semelhança de figuras planas. Áreas. Teorema de Pitágoras. Trigonometria do triângulo retângulo, Lei dos Senos e Lei dos Cossenos. Comprimento da circunferência, número π . Retas e planos no espaço. Volumes dos sólidos. Princípio de Cavalieri. Poliedros regulares.

Referências:

D. U. Pesco, R. G. Tavares Arnaut, Geometria Básica, vols 1 e 2. CEDERJ (versão adaptada)

E. Lima, P. C. Carvalho, A. Morgado, E. Wagner, A Matemática do Ensino Médio, vol. 2. SBM.

MA14 - Aritmética I

Divisibilidade, divisão euclidiana. Sistemas de numeração. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, algoritmo de Euclides. Equações diofantinas lineares. Números primos, crivo de Eratóstenes, Teorema Fundamental da Aritmética. Números perfeitos. Pequeno Teorema de Fermat. Números de Mersenne e de Fermat. Congruências e aritmética dos restos, aplicações. Teorema de Euler e suas aplicações em Criptografia. Teorema de Wilson. Congruências lineares e Teorema Chinês dos Restos.

Referências





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

Fis. nº 15 Rubrica



PRPPG
UNEMAT
Fis. 16

elo

A. Hefez, Elementos de Aritmética, SBM.

MA 21 - Resolução de Problemas

Estratégias para resolução de problemas. Problemas envolvendo Álgebra, Combinatória, Geometria e Teoria dos Números. Análise de exames e testes: PISA, SEB, ENEM, Olimpíadas e afins.

Referências

K. I. Oliveira, A. J. Corcho, Iniciação à Matemática: um programa com problemas e soluções, SBM.

D. Fomin, Mathematical circles, AMS, 1996 (tradução para o português pela SBM).

Banco de Questões da OBMEP, Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, <http://www.obmep.org.br/>

Revista Eureka!, Olimpíada Brasileira de Matemática, <http://www.obm.org.br/>

MA 22 - Geometria II

Geometria analítica plana: coordenadas, equações da reta e das cônicas, vetores no plano. Coordenadas no espaço; equação do plano, interpretação geométrica dos sistemas lineares com 3 incógnitas. Cálculo vetorial no espaço; produtos, interno e vetorial. Determinantes 3×3 ; volume do paralelepípedo. Quádricas; formas quadráticas e obtenção dos eixos principais.

Referências:

E. Lima, P. C. Carvalho, A. Morgado, E. Wagner, A Matemática do Ensino Médio, vol. 3. SBM.

E. Lima, Geometria Analítica e Álgebra Linear. IMPA.

E. Lima, Coordenadas no plano. SBM.

E. Lima, Coordenadas no espaço. SBM.

MA23 – Fundamentos de Cálculo



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop
Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop-MT.
Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmatt-unemat@unemat-net.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fls. nº	Rubrica
16.	



PRPPC
UNEMAT
Fls. 16

Sequências e séries de números reais, sequências de Cauchy, limite de sequências, limites infinitos, subsequências, Teorema de Bolzano-Weierstrass, séries convergentes, séries geométricas, testes de convergência elementares. Conceito de limite e suas propriedades básicas, limites fundamentais, conceito de derivada e suas propriedades básicas; cálculo das derivadas de funções elementares; regra da cadeia, Teorema do Valor Médio; uso da derivada para obter o gráfico de uma função: gráficos das funções polinomiais e das funções exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Problemas de máximo e mínimo. Conceito de integral e suas propriedades básicas; Teorema Fundamental do Cálculo; integração por substituição e por partes. Áreas e volumes obtidos mediante integrais. Polinômios de Taylor, séries de Taylor das funções elementares; seu uso para estimativas simples.

Referências:

G. Ávila, Cálculo das funções de uma variável, vol. 1. LTC.

MA24 – Trabalho de Conclusão de Programa

Disciplina dedicada à elaboração de trabalho sobre tema específico pertinente ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenha impacto na prática didática em sala de aula. Cada trabalho é apresentado na forma de uma aula expositiva sobre o tema do projeto e de um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica relativa ao tema.

3 – Disciplinas Eletivas

MA31 - História da Matemática

Origem da idéia de número e a escrita primitiva dos mesmos; sistemas de numeração. A Geometria no Egito, na Babilônia e na Grécia. O nascimento do método dedutivo: Tales, Pitágoras e Euclides. A Matemática no Renascimento: as equações do terceiro e do quarto grau. Cardano, Tartaglia, Bombelli e o surgimento da Álgebra. Descartes e Fermat: uma Matemática nova. Newton, Leibniz e o Cálculo. Estudo das raízes históricas dos conceitos básicos: equação do segundo grau na Babilônia; trigonometria na Grécia, números complexos com Bombelli e depois com Gauss; a Geometria dos “Elementos”. Os logaritmos com Neper e Briggs. As cônicas com Apolônio. Números complexos com Gauss, Euler e Cauchy. Cálculo com Newton.





UNEMAT - Campus de Sinop
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	Fis. nº	Rubrica
	17	



PRPPG
UNEMAT
Fis. 18
eop

Referências:

- A. Aaboe, Episódios da História Antiga da Matemática. SBM.
- D. J. Struik, História Concisa das Matemáticas. Gradiva.
- H. Eves. Introdução à História da Matemática. Editora da Unicamp.
- C. Boyer. História da Matemática. Edgard Blucher.

MA32 - Aritmética II

Equações diofantinas de grau 2. Triplas pitagóricas. Ordens e raízes primitivas. Resíduos quadráticos. Reciprocidade quadrática. Funções multiplicativas e as fórmulas de inversão de Möbius. Frações contínuas e aproximações de números reais por números racionais. A equação de Pell.

Referências

- J.P.O. Santos. Introdução à Teoria dos Números. IMPA.
- A. Hefez. Elementos de Aritmética. SBM.
- F. E. Brochero Martinez, C. G. Moreira, N. C. Saldanha, E. Tengan - Teoria dos Números, Projeto Euclides, IMPA, 2010
- C. G. Moreira. Divisibilidade, congruências e aritmética módulo n , Revista Eureka! No. 2, pp. 41-52.
- A. Caminha. Equações diofantinas, Revista Eureka! No. 7, pp. 39-48.
- C. G. Moreira, N. C. Saldanha. Reciprocidade quadrática, Revista Eureka! No. 15, pp. 27-30.
- C. G. Moreira, N. C. Saldanha. Funções multiplicativas e a função de Möbius, Revista Eureka! No. 8, pp. 43-46.
- C. G. Moreira. Frações contínuas, representações de números e aproximações, Revista Eureka! No. 3, pp. 44-55.





MA33 - Introdução à Álgebra Linear

Espaço vetorial. Dependência linear, base. Transformação linear; matriz de uma transformação linear. Operações com matrizes. Determinantes, Transformações ortogonais. Matrizes simétricas. Diagonalização.

Referência:

E. Lima, Álgebra Linear. IMPA.

MA 34 - Cálculo Diferencial e Integral: um segundo programa

Derivadas parciais. Regra da cadeia. Gradiente e seu significado. Pontos críticos de uma função de n variáveis. Integral múltipla. Noção de equação diferencial. Equação diferencial linear com coeficientes constantes.

Referências:

S. Lang, Calculus of Several Variables. Springer.

E. Lima, Programa de Análise, vol. II. IMPA.

MA35 – Matemática e Atualidade

Matemática e música. Sons. Compactação de arquivos de sons. Senhas usadas em bancos e na Internet. Códigos. A Geometria do globo terrestre. Funcionamento do GPS. A matemática dos códigos de barra. Aplicações de cônicas. Os logaritmos, escalas. Outros temas vinculados à inovações tecnológicas.

Referências:

P.C.P. Carvalho, L. Velho, M. Cicconet, S. Krakowski. Métodos matemáticos e computacionais em música. VISGRAF IMPA, SBMAC 2009.

S. Alves. A Geometria do Globo Terrestre. PIC OBMEP, vol 6.

F.P. Millies. A Matemática dos Códigos de Barra. PIC OBMEP vol 6.

S. Coutinho. Criptografia. PIC OBMEP vol 7.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fls. nº	Rubrica
19	



PRPPG
UNEMAT
Fls. 20
000

Miniprogramas da Bienal da SBM

Revista do Professor de Matemática

MA36 – Reprogramas Computacionais no Ensino de Matemática

Apresentação e discussão de programas computacionais para o ensino de matemática em ambientes de sala de aula e de laboratório didático. Softwares livres. Planejamento de aulas nas escolas fundamental e média em ambiente informatizado. Uso de calculadoras no ensino de matemática. Pesquisa eletrônica, coleta e disponibilização de material didático na rede. Processadores de texto e hipertexto. Planilhas eletrônicas, pacotes estatísticos, banco de dados. Ambientes gráficos. Ambientes de geometria dinâmica. Sistemas de computação simbólica (CAS). Critérios e instrumentos para avaliação de softwares educativos. Ensino a distância, em modalidades síncrona e assíncrona.

Referências:

Geogebra. <http://www.geogebra.org.br>

Maxima. http://wxmaxima.sourceforge.net/wiki/index.php/Main_Page

Octave. <http://www.gnu.org/software/octave>

Scilab. <http://www.scilab.org>

Tabulæ Colaborativo. <http://www.tabulae.net>

Winplot. <http://math.exeter.edu/rparris/winplot.html>

MA37 – Modelagem Matemática

A filosofia científica da modelagem matemática de problemas do mundo real. A modelagem matemática na sala de aula e seus principais desafios. Exploração das principais etapas da modelagem de problemas que utilizam ferramentas matemáticas do Ensino Médio. Observação de problemas reais, identificação das componentes variáveis e dos parâmetros importantes inerentes ao modelo e as suas interações. Estratégias de modelagem e construção de modelos matemáticos de problemas reais: Hipóteses para o modelo. Formulação e resolução matemática do problema. Interpretação da solução. Validação do modelo. Uso do modelo para explicar e prever os fenômenos associados ao modelo. Aperfeiçoamento de modelos. Coleta de dados e estimativa dos parâmetros a serem usados no modelo. Ferramentas matemáticas e estatísticas para tratamento de dados. Variações simples, média e relativa. Ajustes. Modelos discretos. Equações discretas. Solução teórica, gráfica e numérica de equações discretas.



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop
Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop-MT.
Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



Referências:

R.C. Bassanezi. Ensino-aprendizagem com modelagem matemática. São Paulo: Contexto. 2002.

L.E. Edelstein-Keshet. Mathematical Models in Biology. The Randon House Ed., Toronto. 1988.

J.D. Murray. Mathematical Biology. Springer-Verlag, Berlin, 1990.

MA 38 – Polinômios e Equações Algébricas

Números complexos; interpretação geométrica, forma trigonométrica e transformações conformes (semelhança e inversão no plano). Breve apresentação dos quatérnios. Polinômios; divisibilidade, polinômios a coeficientes inteiros e racionais, determinação de raízes racionais, critérios de irredutibilidade sobre os racionais. Equações do terceiro e quarto grau, relações entre coeficientes e raízes, polinômios simétricos, Teorema Fundamental da Álgebra, noções de construtibilidade com régua e compasso.

Referências:

E. Lima, P. C. Carvalho, A. Morgado, E. Wagner, A Matemática do Ensino Médio, vol. 3. SBM.

C.G. Moreira, Uma solução das equações do terceiro e do quarto grau, Revista do Professor de Matematica No. 25, pp. 23-28.

MA 39 - Geometria Espacial

Incidência, ângulos e posições relativas entre retas e planos no espaço. Ângulos no espaço, ângulos diedros, triedros e poliedricos. Prismas, cilindros, pirâmides, cones, esferas. Poliedros, poliedros de Platão, fórmula de Euler. Volumes.

Referências:

E. Lima, P. C. Carvalho, A. Morgado, E. Wagner, A Matemática do Ensino Médio, vol. 3. SBM.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

Fis. nº	Rubrica
21.	



PRPPG
UNEMAT
Fis. 22

E. Lima, Coordenadas no espaço. SBM.

E. Lima, Medida e Forma em Geometria. SBM.

MA 41 – Probabilidade e Estatística

Ementa

A Natureza da Estatística. Tratamento da Informação. Distribuições de Frequência e Gráficos. Medidas. Conceitos Básicos em Probabilidade. Probabilidade condicional e Independência. Variáveis Aleatórias Discretas e Contínuas. Função de Distribuição Acumulada. Esperança e Variância de Variáveis Aleatórias. Modelos Bernoulli, Binomial e Geométrico. Modelo Uniforme e Modelo Normal. Distribuição Assintótica da Média Amostral. Introdução à Inferência Estatística.

Referências Bibliográficas

- A. Morgado, P. C. Carvalho e P. Fernandez. Análise Combinatória e Probabilidade(Capítulo 5). SBM, 2004.
W. Bussab and W. Morettin. Estatística Básica. Editora Saraiva, 2010.
R. Pinheiro e G. Cunha. Probabilidade e Estatística: Quantificando a Incerteza. Editora Campus, 2012.

MA 40 – Tópicos de Matemática

Disciplina sem ementa fixa, com programa a ser proposto por iniciativa de cada Instituição Associada.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
PROFMAT UNEMAT - SINOP

Fls. nº	Rubrica
22.	



PRPPG
UNEMAT
Fls. 73

00f

Anexo II

Grade curricular

	Verão	1º Período	2º Período
1º ano		MA 11 – Números, Conjuntos e Funções elementares MA 12 – Matemática Discreta	MA 13 – Geometria I MA 14 – Aritmética I
2º ano	MA 21 – Resolução de Problemas MA 3X – Eletiva I	MA 22 – Fundamentos de Cálculo MA 3X – Eletiva II	MA 23 – Geometria II MA 3X – Eletiva III
3º ano	MA 24 – Trabalho de Conclusão de Programa		





PARECER N.º 041.2015-FACET

Ad referendum Colegiado da Faculdade

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DO PROFMAT

PARECER: O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET, no uso de suas atribuições legais é de Parecer **FAVORÁVEL** quanto às alterações apresentadas para o Regimento Interno do PROFMAT –

Sinop-MT, 11 de Maio de 2015.

ROGERIO DIAS DALLA RIVA

Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas
UNEMAT Campus de Sinop
Portaria nº 412/2015 Reitoria



Ofício nº 098/2015-FACET

Sinop, 12 de maio de 2015.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar o processo sob nº de protocolo SAD 226930/2015 que trata de alteração de Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissionalizante – PROFMAT..

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,


ADALCISA MARQUES AMORIN SILVA
Técnico Administrativo do Ensino Superior
UNEMAT - Campus de Sinop
Matricula nº 252667

Ilmo. Sr
Prof. Dr. Marion Machado Cunha
Colegiado Regional
Sinop-MT



PARECER 059/2015

Ad referendum Colegiado Regional Superior

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Sinop
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET
PROFMAT UNEMAT- SINOP

ASSUNTO: Processo 226930/2015 – Solicitação de Alteração do Regime Interno Profmat Unemat - Sinop.

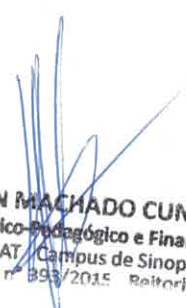
CONSIDERAÇÕES:

O referido processo trata da alteração de regimento interno do Programa de Mestrado Profissionalizante - PROFMAT UNEMAT - SINOP. Salientamos que a faculdade emitiu parecer favorável sem ressalva.

PARECER:

A Diretoria Político-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário de Sinop, no uso de suas atribuições legais, exara parecer **FAVORÁVEL** ao processo apresentado, conforme descrito nas considerações deste documento.

Sinop/MT, 18 de maio de 2015.


MARION MACHADO CUNHA
Diretor Político-Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Campus de Sinop
Portaria nº 393/2015 - Reitoria



Ofício nº. 129/2015-DPPF

Sinop/MT, 18 de maio de 2015

Assunto: Encaminhamento de processo

Prezado Senhor,

Cumprimentamos cordialmente V.S. e na oportunidade nos dirigimos para encaminhar os processos abaixo relacionados para os devidos tramites junto a esta Pró-Reitoria:

226930/2015	Solicitação de Alteração do Regime Interno Profmat Unemat - Sinop.
-------------	--

Gratos por vossa atenção, subscrevemos,

Respeitosamente,

Ilmo Sr.
Prof. Drº Rodrigo Bruno Zanin
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Unemat – Sede Administrativa
Cáceres - MT


MARION MACHADO CUNHA
Diretor Político-Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Campus de Sinop
Portaria nº. 193/2015 Reitoria

Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



PROFMAT

Capítulo I – Natureza e Objetivos

Artigo 1 - O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada, relevante e articulada com o exercício da docência no Ensino Básico, visando fornecer ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

Artigo 2 - O PROFMAT é um curso semipresencial com oferta nacional que concede aos egressos o título de Mestre, coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e integrado por Instituições de Ensino Superior associadas em uma Rede Nacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Parágrafo único - Cada Instituição de Ensino Superior que integra a Rede Nacional, incluindo todos os seus campi, é denominada Instituição Associada.

Artigo 3 - A permanência de cada Instituição Associada na rede do PROFMAT está sujeita a avaliação anual pelo Conselho Gestor, baseada nos seguintes parâmetros principais: efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFMAT, consonância com os objetivos do programa, melhoria acadêmica de seus egressos, qualidade da produção científica do corpo docente e adequação da oferta de infraestrutura física e material.

Capítulo II – Organização

Artigo 4 - As atividades do PROFMAT são coordenadas pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais. O funcionamento destes órgãos é determinado pelos respectivos regimentos internos.

Artigo 5 - O Conselho Gestor é uma comissão deliberativa, subordinada ao Conselho Diretor da SBM, composta pelos seguintes membros:

- a) Representante da SBM, designado por seu Conselho Diretor;
- b) Representante da CAPES, designado por sua Diretoria;
- c) Coordenador Acadêmico Nacional, designado pelo Conselho Diretor da SBM, com mandato de três anos, permitida a recondução;
- d) Dois representantes da comunidade científica, designados pelo Conselho Diretor da SBM, com mandato de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo único – O Conselho Gestor é presidido pelo Representante da SBM a que se refere o inciso a).

Artigo 6 - São atribuições do Conselho Gestor:

- a) Coordenar a organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- b) Credenciar e descredenciar Instituições Associadas e deliberar sobre as indicações para membros do corpo docente das Instituições Associadas;
- c) Acompanhar o funcionamento do PROFMAT nas Instituições Associadas e organizar os Encontros Nacionais de Coordenadores;
- d) Publicar os editais e chamadas relativos à admissão de discentes e à produção do material didático;
- e) Criar e extinguir coordenações técnicas nacionais para atender as necessidades de funcionamento do PROFMAT, designar os respectivos titulares e designar os Coordenadores Regionais do PROFMAT;
- f) Apreciar o Relatório Anual de Atividades elaborado pela Comissão Acadêmica Nacional e encaminhá-lo ao Conselho Diretor da SBM para aprovação;
- g) Deliberar sobre demandas formais dos participantes do PROFMAT e quaisquer situações não previstas neste Regimento;
- h) Propor ao Conselho Diretor da SBM modificações do presente Regimento.

Artigo 7 - A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão executiva, subordinada ao Conselho Gestor, composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador Acadêmico, designado pelo Conselho Diretor da SBM, com mandato de três anos, permitida a recondução;
- b) Titulares das coordenações técnicas nacionais referidas no inciso e) do Artigo 6;

- c) Dois representantes do corpo docente, eleitos pelos Coordenadores Acadêmicos Institucionais, com mandato de três anos, permitida apenas uma recondução;
- d) Representante da Diretoria da SBM, designado pela mesma.

Parágrafo 1º - A Comissão Acadêmica Nacional é presidida pelo Coordenador Acadêmico Nacional a que se refere o inciso a);

Parágrafo 2º - Os coordenadores a que se refere o inciso b) são designados pelo Conselho Gestor, com mandato de três anos, permitida a recondução.

Artigo 8 - São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:

- a) Responsabilizar-se pela boa execução das atividades de ensino e pesquisa no âmbito do PROFMAT;
- b) Elaborar e atualizar as Normas Acadêmicas, a Matriz Curricular, o Catálogo de Disciplinas e as respectivas ementas;
- c) Elaborar os Exames Nacionais de Acesso e os Exames de Qualificação, bem como as provas nacionais para as Disciplinas Básicas do PROFMAT definidas no Artigo 24;
- d) Coordenar a elaboração do material didático nacional e a criação e utilização de ferramentas informáticas para ensino e comunicação a distância;
- e) Elaborar o calendário anual e a programação acadêmica, inclusive o calendário de matrículas, e nomear os docentes Responsáveis Nacionais das Disciplinas Básicas;
- f) Apoiar a realização de atividades complementares, tais como palestras e minicursos, nas Instituições Associadas;
- g) Manter atualizada toda a documentação relativa ao PROFMAT, inclusive o seu sítio na *internet*.
- h) Elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor o Relatório Anual de Atividades do PROFMAT;
- i) Elaborar e encaminhar o relatório Coleta CAPES.

Parágrafo 1º - Compete ao Coordenador Acadêmico Nacional responsabilizar-se pela boa execução de todas as atribuições da Comissão Acadêmica Nacional, em particular, supervisionando o trabalho dos titulares das coordenações técnicas nacionais.

Parágrafo 2º - As competências de cada uma das coordenações técnicas nacionais são definidas pelo Conselho Gestor na respectiva portaria de criação.

Artigo 9 - O Conselho Gestor designa um Coordenador Regional para cada uma das grandes regiões geográficas brasileiras, cuja atribuição é colaborar com a Comissão

Miguel Koga

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
30..	

Acadêmica Nacional e com os Coordenadores Acadêmicos Institucionais da sua região em todos os aspectos necessários ao bom funcionamento do PROFMAT.

PRPPG
UNEMAT
Fis. 31
000

Artigo 10 - A Comissão Acadêmica Institucional de cada Instituição Associada é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Institucional e composta por docentes do PROFMAT na Instituição Associada, em consonância com as normas vigentes na Instituição.

Parágrafo único - O Coordenador Acadêmico Institucional é um membro do corpo docente com grau de Doutor, designado pela Instituição Associada.

Artigo 11 - São atribuições de cada Comissão Acadêmica Institucional:

- a) Coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do PROFMAT na Instituição Associada;
- b) Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Institucional, o PROFMAT junto aos órgãos da Instituição Associada; *
- c) Propor o credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente do PROFMAT na Instituição Associada;
- d) Coordenar a aplicação na Instituição Associada dos Exames Nacionais de Acesso, dos Exames de Qualificação e das provas nacionais das Disciplinas Básicas;
- e) Propor, a cada período, a programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente na Instituição Associada;
- f) Definir, em consonância com as normas vigentes na Instituição,
 - As normas e critérios de avaliação dos discentes e de obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;
 - As normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula ou de desligamento do discente;
 - As sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes; ✓
 - O prazo máximo para integralização do curso pelos discentes. — rede — sinop
- g) Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas; ✓
- h) Elaborar relatórios anuais de atividades para compor o relatório Coleta CAPES; ?

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº 31.	Rubrica 

PRPPG
UNEMAT
Fis. 31
200

Capítulo III – Corpo Docente

Artigo 12 - O corpo docente do PROFMAT em cada Instituição Associada é composto por docentes com grau de Doutor ou Mestre e com experiência em ensino de Matemática adequada aos objetivos pedagógicos do PROFMAT.

Parágrafo único – Os membros do corpo docente são credenciados pelo Conselho Gestor mediante indicação pela Instituição Associada.

Artigo 13 - O corpo docente da Rede Nacional do PROFMAT é composto por:

- a) Os membros do corpo docente de cada uma das Instituições Associadas, conforme definido no Artigo 12;
- b) Os membros da Comissão Acadêmica Nacional, tal como definidos no Artigo 7.
- c) Outros membros da comunidade com formação acadêmica e experiência no ensino da Matemática adequadas aos objetivos pedagógicos do PROFMAT, credenciados pelo Conselho Gestor em caráter excepcional.

Artigo 14 - O credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente das Instituições Associadas estão sujeitos ao regulamento específico da instituição e se dão:

- a) Por indicação da Instituição Associada, no ato de associação ao PROFMAT, homologada pelo Conselho Gestor;
- b) Por solicitação da Comissão Acadêmica Institucional, homologada pelo Conselho Gestor;
- c) Por iniciativa do Conselho Gestor, excepcionalmente.

Capítulo IV – Exame Nacional de Acesso e Matrícula

Artigo 15 - A admissão de discentes no PROFMAT se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo matemático previamente definido e divulgado por meio do sítio oficial do PROFMAT na *internet*.

Parágrafo 1º – As normas da realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários de aplicação do Exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção e classificação dos candidatos, são

definidos e divulgados pelo Conselho Gestor por meio do sítio oficial do PROFMAT na *internet*.

Parágrafo 2º – A organização e aplicação do Exame Nacional de Acesso em cada Instituição Associada, incluindo a definição e divulgação dos locais de aplicação do Exame, por meio do sítio oficial da instituição na *internet*, são de exclusiva responsabilidade da respectiva Comissão Acadêmica Institucional, dentro das normas definidas pelo Conselho Gestor.

Artigo 16 – Fazem jus à matrícula no PROFMAT os candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atendam as exigências das Instituições Associadas para ingresso na pós-graduação e que sejam classificados no Exame Nacional de Acesso referente ao ano da matrícula.

Parágrafo 1º – A Comissão Acadêmica Nacional define anualmente o calendário das matrículas dos discentes nas Instituições Associadas.

Parágrafo 2º – A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

Artigo 17 - Os discentes regularmente matriculados no PROFMAT em cada Instituição Associada fazem parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o diploma para aqueles que integralizarem o curso.

Capítulo V - Bolsas de Estudo

Artigo 18 - A concessão das bolsas de estudos se dá em consonância com os requisitos e quantitativos determinados pelas agências de fomento.

Artigo 19 - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFMAT na respectiva Instituição Associada, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo único - A bolsa de estudos será cancelada em caso de: duas reprovações, sejam estas na mesma disciplina ou em disciplinas distintas; uma

reprovação por frequência; duas reprovações no Exame de Qualificação; quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada.

Capítulo VI – Atividades Curriculares e Avaliação

Artigo 20 - O projeto pedagógico nacional do PROFMAT oferece atividades didáticas, presenciais ou a distância, organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo 1º - A cada ano, as disciplinas do PROFMAT são oferecidas em três períodos letivos: Semestre 1 (março-junho), Semestre 2 (agosto-novembro) e período de Verão (janeiro-fevereiro), segundo a programação estabelecida pela Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo 2º - A equivalência entre carga horária e créditos das disciplinas é definida por cada Instituição Associada, respeitadas suas normas internas.

Parágrafo 3º - As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas no Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo 4º - Cada Instituição Associada poderá fazer uma oferta suplementar de disciplinas, obrigatórias ou eletivas, a seus alunos, mediante prévia aprovação pela Comissão Acadêmica Nacional.

Artigo 21 - Cada disciplina possui um docente Responsável Institucional, designado pela Comissão Acadêmica Institucional de cada Instituição dentre os membros do seu corpo docente.

Parágrafo único - No caso das Disciplinas Básicas, a Comissão Acadêmica Nacional designa igualmente um docente Responsável Nacional.

Artigo 22 - São atribuições do docente Responsável Nacional de cada uma das Disciplinas Básicas:

a) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da disciplina no conjunto da Rede Nacional;

- b) Articular com a Comissão Acadêmica Nacional a elaboração ou atualização do material didático, incluindo material digital e ferramentas informáticas para interação a distância, e sua distribuição aos discentes e aos docentes Responsáveis Institucionais da disciplina;
- c) Colaborar com a Comissão Acadêmica Nacional na elaboração e distribuição das provas nacionais da disciplina e na elaboração do Exame de Qualificação.
- d) Encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatório sucinto das suas atividades.

Artigo 23 – O docente Responsável Institucional de cada disciplina em cada Instituição Associada tem a atribuição de zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo: lecionar; elaborar, aplicar e corrigir as provas; avaliar o desempenho dos discentes e emitir o conceito final.

Capítulo VII – Disciplinas Básicas e Exame de Qualificação

Artigo 24 – As Disciplinas Básicas do PROFMAT são as disciplinas obrigatórias ofertadas nacionalmente durante os dois primeiros semestres regulares do programa, cuja denominação e ementa estão definidas no Catálogo de Disciplinas.

Artigo 25 - O Exame de Qualificação consiste numa única avaliação escrita, ofertada pelo menos duas vezes por ano, versando sobre o conteúdo das Disciplinas Básicas.

Parágrafo 1º – As normas da realização do Exame de Qualificação, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e instituições onde o Exame será aplicado, e os critérios de correção, são definidos e divulgados pela Comissão Acadêmica Nacional por meio do sítio oficial do PROFMAT na *internet*.

Parágrafo 2º - A elaboração e correção do Exame de Qualificação são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo 3º - Ao Exame de Qualificação de cada discente é atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado.

Artigo 26 – Está autorizado a prestar o Exame de Qualificação o discente que tenha sido aprovado em todas as Disciplinas Básicas.

Artigo 27 – Dentro do período de integralização do curso, cada discente dispõe de duas oportunidades para obter aprovação no Exame de Qualificação.

Capítulo VIII – Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 28 - O Trabalho de Conclusão de Curso deve versar sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenham impacto na prática didática em sala de aula.

Parágrafo único – Os temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, os critérios de avaliação e a composição das bancas examinadoras são definidos pela Comissão Acadêmica Institucional, respeitadas as normas da Instituição Associada e do PROFMAT.

Artigo 29 - Cada banca examinadora de um Trabalho de Conclusão de Curso deve incluir pelo menos três membros, sendo pelo menos um destes externo à Instituição Associada em que o discente está matriculado.

Parágrafo único – A aprovação no trabalho de Conclusão de Curso está condicionada a aprovação prévia no Exame de Qualificação.

Capítulo IX – Requisitos para Obtenção do Grau

Artigo 30 - Para conclusão do PROFMAT, e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

- Ter sido aprovado em pelo menos 9 (nove) disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias conforme definidas no Catálogo de Disciplinas;
- Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- Ter sido aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso;
- Ter enviado a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação na internet;
- Satisfazer todos os requisitos da sua Instituição Associada para emissão do diploma.

Parágrafo 1º - O prazo máximo para integralização do PROFMAT é definido pela Comissão Acadêmica Institucional em cada Instituição Associada, respeitadas suas normas internas.

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
36.	

Parágrafo 2º – A Comissão Acadêmica Nacional emitirá certificado de cumprimento das exigências nacionais referidas nos incisos b) e d), o qual é requisito prévio para a emissão do diploma.

PRPPG
UNEMAT
Fis. 37
000

Capítulo X – Disposições Gerais

Artigo 31 - O presente Regimento pode ser revisto pelo Conselho Diretor da SBM mediante iniciativa do Conselho Gestor.

Artigo 32 – Todos os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Gestor, com possibilidade de recurso ao Conselho Diretor da SBM.

Artigo 33 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da SBM.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2012

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

Normas Acadêmicas



PROFMAT

PRPPG
UNEMAT
Fls. 38
EOP

1 - Acesso e Matrícula

A admissão de discentes no PROFMAT se dá por meio do Exame Nacional de Acesso, versando sobre programa de conteúdo matemático previamente definido e divulgado no sítio do PROFMAT na internet (<http://www.profmatsbm.org.br>). O Exame Nacional de Acesso consiste numa única prova, realizada pelo menos uma vez por ano, simultaneamente, nas Instituições Associadas.

1.1. Vagas

As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, a data e os horários de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada e os critérios de correção e classificação são definidos pelo Conselho Gestor e divulgados no sítio do PROFMAT na internet (<http://www.profmatsbm.org.br>).

1.2. Matrícula

Depois de divulgado o resultado do Exame Nacional de Acesso, cada candidato classificado deve dirigir-se à Instituição Associada escolhida no ato da inscrição no Exame para se matricular como discente de pós-graduação do PROFMAT nessa Instituição.

Cada Instituição Associada deve divulgar em seu próprio sítio na internet a documentação necessária e o período e local da matrícula, em consonância com o calendário nacional de matrículas definido pelo Conselho Gestor.

A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

2 - Bolsas de Estudo

Discentes classificados no Exame Nacional de Acesso que sejam professores de Matemática, no nível fundamental ou médio, em exercício em sala de aula da rede pública de ensino, poderão ser contemplados com bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou de outra agência de fomento.

2.1. Concessão de Bolsas de Estudo

A concessão das bolsas de estudo se dá em consonância com os requisitos e quantitativos determinados pela agência financiadora, respeitando a ordem de classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, até o limite de quota de bolsas em cada Instituição Associada.

A inserção dos dados dos discentes e bolsistas no sistema da CAPES (cadastro discente e SAC) é de total responsabilidade do Coordenador Acadêmico do PROFMAT em cada Instituição Associada.

2.2. Manutenção da Bolsa de Estudo

A manutenção da bolsa de estudo pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e atividades previstas na programação do PROFMAT na respectiva Instituição Associada.

2.3. Cancelamento da Bolsa de Estudo

A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFMAT na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- Duas ou mais reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas distintas;
- Uma ou mais reprovações por frequência;
- Duas reprovações no Exame de Qualificação;
- Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada.

3 - Matriz Curricular

A matriz curricular abaixo descreve a oferta mínima nacional de disciplinas:

	Verão	1º Período	2º Período
1º Ano		MA 11 – Números e Funções Reais MA 12 – Matemática Discreta	MA 13 – Geometria MA 14 – Aritmética
2º Ano	MA 21 – Resolução de Problemas	MA 22 – Fundamentos de Cálculo MA XX – Eletiva I	MA 23 – Geometria Analítica MA YY – Eletiva II
3º Ano	Finalização do Trabalho de Conclusão de Curso/Dissertação		

As Disciplinas Básicas (MA11, MA12, MA13, MA14) e o Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação) têm funcionamento diferenciado, que será descrito abaixo.

3.1. Oferta Adicional de Disciplinas

A seu critério, cada Instituição Associada poderá:

- oferecer disciplinas adicionais, dentre eletivas ou obrigatórias para seus discentes;

- oferecer as disciplinas mencionadas na matriz também em outros períodos, no formato semipresencial ou a distância, para atender discentes que não tenham sido aprovados no período normal, nos termos estabelecidos no item 4.6 abaixo.

3.2. Matrícula em Disciplina

Todo discente deve matricular-se em pelo menos duas disciplinas em cada período regular, incluindo todas as disciplinas obrigatórias, e pelo menos uma disciplina obrigatória no primeiro período de Verão do programa. O segundo período de Verão é dedicado à finalização do Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação).

4 – Corpo Docente e Funcionamento das Disciplinas

São funções obrigatórias dos membros do Corpo Docente do PROFMAT, inclusive o Coordenador Acadêmico, em cada Instituição Associada: lecionar pelo menos uma disciplina e orientar pelo menos um Trabalho de Conclusão de Curso a cada biênio.

Cada disciplina do PROFMAT possui um docente Responsável Institucional, membro do corpo docente da respectiva Instituição Associada, e um docente Assistente, ambos designados pela Comissão Acadêmica Institucional (Colegiado do PROFMAT na Instituição Associada).

Para cada uma das Disciplinas Básicas (MA11, MA12, MA13 e MA14), a Comissão Acadêmica Nacional designa igualmente um docente Responsável Nacional, além de definir a programação de aulas e o calendário de avaliações.

4.1. Docente Responsável Institucional

O docente Responsável Institucional, auxiliado pelo docente Assistente, é responsável pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo o cumprimento integral da ementa, a assistência acadêmica aos discentes na forma presencial e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.profmtat-sbm.org.br>), a aplicação e correção das avaliações e a atribuição do conceito final.

4.2. Docentes Responsáveis por Disciplinas Básicas

O docente Responsável Nacional de uma Disciplina Básica é responsável pelo bom funcionamento da disciplina no conjunto da Rede Nacional, colaborando com a Comissão Acadêmica Nacional na elaboração ou atualização do material didático e na preparação e distribuição das provas nacionais da disciplina.

Cada docente Responsável Institucional de Disciplina Básica deve enviar ao Coordenador de Avaliação dos Discentes uma prova nos moldes da AV3 (preferencialmente em .tex), para constituir um banco de questões para a disciplina.

4.3. Disciplinas em Períodos Regulares

As disciplinas nos períodos regulares (ou seja, exceto nos períodos de Verão) têm duração de 12 (doze) semanas. As atividades presenciais de cada disciplina ocorrem em todas as semanas do período letivo, na sexta-feira, sábado ou domingo, em todos os polos das Instituições Associadas, com duração mínima de 3 (três) horas por semana. Os horários e locais dessas atividades são previamente definidos e divulgados pela Instituição Associada, para amplo conhecimento dos discentes quando da inscrição no Exame Nacional de Acesso.

As atividades a distância são realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.proformat-sbm.org.br>), com o apoio dos recursos disponíveis na Instituição Associada e de material didático complementar. Essas atividades, que são fundamentais para o bom desempenho do discente na disciplina, estão estimadas em pelo menos 6 (seis) horas por semana por disciplina, para leitura dos textos, resolução das listas de exercícios e outras atividades inseridas na plataforma.

4.4. Disciplinas em Período de Verão

As disciplinas em período de Verão (janeiro e fevereiro) são ministradas em regime presencial, em todos os polos de atendimento das Instituições Associadas. O calendário acadêmico é definido previamente por cada Instituição Associada, de forma a melhor se adaptar ao período de férias escolares em sua região, respeitando as seguintes regras gerais:

- a) As aulas se darão em três a quatro semanas, durante os meses de janeiro e/ou fevereiro;
- b) Para cada disciplina, a carga horária mínima presencial será de 60 horas.

É recomendado que essa carga horária seja distribuída em aulas de 3 horas por dia, de segunda a sexta-feira.

4.5. Material Didático

O material didático oferecido pela Comissão Acadêmica Nacional por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.proformat-sbm.org.br>) e da Biblioteca Digital do PROFMAT (<http://bit.proformat-sbm.org.br>) assume formatos diversos: web-aulas, vídeo-aulas, atividades e recursos na plataforma, listas de exercícios etc. Além disso, a SBM promove a elaboração e publicação na sua Coleção PROFMAT de material didático complementar, contemplando os conteúdos didáticos do PROFMAT, de autoria de professores com comprovada competência matemática e experiência no ensino.

4.6. Oferta Adicional de Disciplinas Básicas

A seu critério, cada Instituição Associada também poderá oferecer as disciplinas MA11 e MA12 no segundo semestre do ano e as disciplinas MA13 e MA14 no primeiro semestre do ano,

exclusivamente para atender alunos previamente reprovados nessas disciplinas no período usual. Tais disciplinas estarão sujeitas às condições descritas a seguir:

A Comissão Acadêmica Nacional ficará responsável por oferecer uma turma especial para esses alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.profmtat-sbm.org.br>), onde será disponibilizado o material de estudo da disciplina. Em princípio, essas disciplinas serão ofertadas a distância, embora cada Instituição Associada possa oferecer atendimento presencial se assim o desejar.

A Comissão Acadêmica Nacional também ficará responsável pela elaboração das avaliações, que serão nacionais e presenciais, bem como pelo respectivo calendário de aplicação. A aplicação e a correção dessas provas ficarão a cargo do professor que ministrou a disciplina no semestre anterior, ou de substituto designado pela Comissão Acadêmica Institucional.

5 - Avaliação do Desempenho dos Discentes

Os critérios de aprovação nas disciplinas, bem como as denominações dos conceitos emitidos são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Institucional (Colegiado do PROFMAT na Instituição Associada). A avaliação dos discentes em cada disciplina é de competência do respectivo docente Responsável Institucional, respeitadas as normas da Instituição Associada e do PROFMAT.

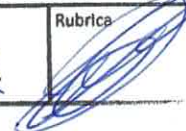
5.1. Avaliação nas Disciplinas Básicas

No caso das Disciplinas Básicas (MA11, MA12, MA13 e MA14), a avaliação de rendimento acadêmico do discente está baseada em:

- a) Duas avaliações presenciais (designadas AV1 e AV2) que devem contribuir com pelo menos 70% da nota final do discente. A elaboração e definição de datas e horários de aplicação destas avaliações são da competência da Comissão Acadêmica Nacional, com a colaboração do docente Responsável Nacional, preservada a autonomia do docente Responsável Institucional na correção e avaliação dos discentes.
- b) Exames orais, listas de exercícios, palestras ou outras atividades, inclusive atividades *online* no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a critério do docente Responsável Institucional.

O discente que após a conclusão da disciplina não tiver sido aprovado, poderá realizar uma avaliação final presencial de substituição (designada AV3) elaborada, aplicada, corrigida e avaliada nos moldes descritos no item (a). A Comissão Acadêmica Institucional (Colegiado do PROFMAT na Instituição Associada) poderá, a seu critério, facultar aos discentes aprovados na disciplina a possibilidade de realizar a respectiva AV3 para efeito de melhoria da nota final.

5.2. Avaliação nas demais Disciplinas

Fls. nº	Rubrica
42	

Nas demais disciplinas a avaliação do rendimento acadêmico do discente está baseada em avaliações escritas presenciais, exames orais, listas de exercícios, palestras e outras atividades, inclusive atividades *online* no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a critério do docente Responsável Institucional.

6 - Exame de Qualificação

O Exame de Qualificação consiste numa única avaliação escrita, ofertada pelo menos duas vezes por ano, versando sobre o conteúdo das Disciplinas Básicas (MA11, MA12, MA13 e MA14). A elaboração e correção do Exame de Qualificação são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional. Ao Exame de Qualificação de cada discente é atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado.

6.1. Normas do Exame de Qualificação

As normas de realização do Exame de Qualificação, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e instituições onde o Exame será aplicado e os critérios de avaliação e correção são definidos pela Comissão Acadêmica Nacional e divulgados no sítio do PROFMAT na internet (<http://www.profmatt-sbm.org.br>).

6.2. Realização do Exame de Qualificação

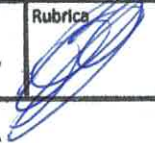
Imediatamente após ter sido aprovado nas quatro Disciplinas Básicas (MA11, MA12, MA13 e MA14) e dentro do período de integralização do curso, cada discente deve realizar o Exame de Qualificação, dispondo de duas tentativas **consecutivas** para obter a aprovação.

7 - Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação

Os Trabalhos de Conclusão de Curso (Dissertações) devem versar sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenham impacto na prática didática em sala de aula. Cada Trabalho é apresentado na forma de uma aula expositiva sobre o tema do projeto e de um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica relativa ao tema. Os critérios de avaliação dos Trabalhos são definidos pela Comissão Acadêmica Institucional, respeitadas as normas da Instituição Associada e do PROFMAT.

7.1. Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação

Cada Trabalho poderá ser parte de um projeto desenvolvido por um grupo de não mais que 5 (cinco) discentes e será orientado por um membro do corpo docente permanente do PROFMAT na Instituição Associada, possivelmente com o apoio de um coorientador. Os orientadores e coorientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão indicados pela respectiva Comissão Acadêmica Institucional.

Fls. nº	Rubrica
43.	

PRPPG
UNEMAT
Fls. 44


Quando o Trabalho for parte de um projeto realizado em grupo, os textos escritos completos serão necessariamente de autoria individual, isto é, eles serão diferenciados para cada discente membro do grupo. No entanto, os textos dos trabalhos dos integrantes de um mesmo grupo poderão conter uma parte comum, desde que esteja explicitamente assinalada.

7.2. Temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso ou Dissertação

Discentes e orientadores têm acesso a um Banco Indutor de Trabalhos de Conclusão de Curso (<http://bit.profmat-sbm.org.br>) formado por uma lista selecionada de referências de recursos educacionais (textos, vídeos, programas computacionais, atividades etc.) que podem servir como subsídios para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

7.3. Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação

A definição e agendamento da data da defesa do Trabalho está condicionada ao cumprimento prévio dos requisitos (a) e (b) do item 8: aprovação em pelo menos 9 (nove) disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias, e aprovação no Exame de Qualificação. Haverá duas temporadas por ano para as defesas dos Trabalhos, em fevereiro/março e em julho/agosto.

A composição das bancas examinadoras é definida pela Comissão Acadêmica Institucional, respeitadas as normas da Instituição Associada e do PROFMAT e assegurada a presença de pelo menos um avaliador externo, Doutor ou Mestre, vinculado a instituição de ensino superior distinta da Instituição Associada em que tem lugar a defesa. Em atendimento às normas da CAPES, a Instituição Associada dará ampla publicidade às datas e locais de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como a composição das bancas examinadoras.

Quando o Trabalho for parte de um projeto realizado em grupo, a defesa do Trabalho poderá ser feita de modo individual ou pelo conjunto dos discentes membros do grupo, a critério da Comissão Acadêmica Institucional. Neste último caso, todos os membros do grupo deverão participar tanto na exposição do trabalho quanto na arguição. A duração da defesa também é determinada por cada Comissão Acadêmica Institucional, respeitadas as normas da Instituição Associada.

7.4. Publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso ou Dissertações

Em atendimento às normas da CAPES, os Trabalhos de Conclusão de Curso serão obrigatoriamente publicados, após a aprovação final da banca julgadora, no sítio da pós-graduação da Instituição Associada na internet. Além disso, o Coordenador Acadêmico do PROFMAT em cada Instituição Associada deverá submeter os arquivos finais do Trabalho no

Sistema de Controle Acadêmico (<http://sca.profmat-sbm.org.br>), no prazo máximo de 60 dias após a defesa.

8 - Requisitos para Obtenção do Grau e Emissão do Diploma

Para conclusão do PROFMAT, e obtenção do respectivo grau, o discente deve:

- a) Ter sido aprovado em pelo menos 9 (nove) disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias conforme definidas no Catálogo de Disciplinas;
- b) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- c) Ter sido aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) Ter enviado a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação na internet;
- e) Cumprir todos os requisitos de sua Instituição Associada para emissão de diploma.

A Comissão Acadêmica Nacional emitirá certificado de cumprimento dos requisitos nacionais do PROFMAT (ou seja, os itens (b) e (d) acima) para cada discente, o qual é indispensável para emissão do diploma por parte da Instituição Associada. O modelo de diploma deverá atender as recomendações específicas da CAPES para um programa em rede.

9 – Transferência, Desligamento e Reintegração de Discentes

9.1. Transferência de Discentes

Não existe transferência de discentes entre polos do PROFMAT, exceto nos casos explicitamente determinados por Lei e em consonância com as normas das Instituições Associadas.

9.2. Integralização do PROFMAT

O prazo máximo para integralização do PROFMAT pelo discente é definido pela Comissão Acadêmica Institucional em cada Instituição Associada, respeitadas suas normas internas.

9.3. Desligamento de Discentes

O desligamento do discente do PROFMAT é definido pela Comissão Acadêmica Institucional em cada Instituição Associada, respeitadas suas normas internas.

9.4. Reintegração de Discentes Desligados

Os discentes desligados do PROFMAT só poderão reingressar no Programa por meio do Exame Nacional de Acesso e em consonância com as normas da Instituição Associada. Eventual reaproveitamento de disciplinas fica a critério da Comissão Acadêmica Institucional, respeitadas

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
45	

as normas da respectiva Instituição Associada. Não há qualquer garantia em relação à reativação da bolsa de estudo.

PRPPG
UNEMAT
Fis. 46


Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013

Comissão Acadêmica Nacional



**Resolução nº 02/2010 - Conselho Gestor
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
20 de dezembro de 2010**

Normas Acadêmicas do PROFMAT

1. Matrícula e Bolsas de Estudo

A admissão de discentes e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo matemático do ensino básico, previamente definido e divulgado. O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas.

1.1 Vagas

As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo o período e requisitos para inscrição, a data, horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por Edital do Conselho Gestor, que será divulgado no sítio do PROFMAT (www.profmatsbm.org.br).

No ato da inscrição no Exame Nacional de Acesso, o candidato escolhe, dentre as Instituições Associadas ao PROFMAT, aquela que lhe é mais conveniente para a realização do curso. Essa escolha não está condicionada ao local de residência ou de trabalho do candidato.

A seleção dos discentes aprovados se dá pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, até o limite do número de vagas oferecidas por cada Instituição Associada.

1.2 Matrícula

Depois de divulgado o resultado do Exame Nacional de Acesso, cada candidato classificado deve dirigir-se à Instituição Associada escolhida no ato da inscrição do Exame para se matricular como discente de pós-graduação do PROFMAT nessa Instituição. O calendário e locais da matrícula são divulgados por cada Instituição Associada.

1.3 Concessão de Bolsa de Estudo

Discentes classificados no Exame Nacional de Acesso que sejam professores em exercício em sala de aula das redes públicas de ensino podem ser contemplados com bolsas de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O valor e o número de bolsas disponíveis são definidos por portaria da CAPES, que será divulgada no sítio do PROFMAT (www.profmatt-sbm.org.br). A quota de bolsas em cada Instituição Associada fica definida no Edital do Conselho Gestor relativo ao Exame Nacional de Acesso.

A distribuição de bolsas de estudos, em consonância com os requisitos determinados pela CAPES, se dá pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, até o limite da quota de bolsas em cada Instituição Associada.

1.4 Manutenção da Bolsa de Estudo

A manutenção da bolsa de estudo pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de duas disciplinas ou do Trabalho de Conclusão de Curso, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional. Os discentes bolsistas terão sua bolsa de estudos cancelada em caso de duas reprovações, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas.

2. Docência e Disciplinas

Para cada disciplina são designados um Responsável Nacional, que coordena todas as atividades de âmbito nacional referentes à disciplina, e um Responsável Local em cada Instituição Associada, que vela pela boa execução de todas as atividades do programa na Instituição.

2.1 Disciplinas Semipresenciais

As disciplinas nos períodos regulares (ou seja, exceto nos períodos de Verão) são ministradas em regime semipresencial, embora cada Instituição Associada possa optar pela modalidade presencial, em datas e horários compatíveis com a disponibilidade dos discentes. Estas disciplinas têm duração de 12 (doze) semanas.

As atividades presenciais de cada disciplina semipresencial ocorrem todas as semanas, em todos os polos de atendimento para tal designados pelas Instituições Associadas. Tais atividades têm duração de 3 (três) horas por semana, na sexta-feira, sábado ou domingo, conforme horários previamente definidos pela Instituição e de amplo conhecimento dos discentes quando da matrícula no PROFMAT.

As atividades a distância podem ser realizadas pelo discente nos polos de atendimento ou na sua própria residência, com o apoio de sua Instituição e de material didático elaborado e distribuído gratuitamente pela Comissão Acadêmica Nacional, inclusive por meio de uma plataforma "moodle" na internet (Vide Item 3, mais adiante).

Estas atividades, que são fundamentais para o bom desempenho do discente na disciplina, estão estimadas em 4 (quatro) a 6 (seis) horas por semana para leitura dos textos e resolução de exercícios, para cada disciplina.

O discente precisa estar consciente de que é indispensável ser muito organizado e disciplinado para realizar de forma efetiva todas as atividades, particularmente aquelas a distância, não deixando acumular trabalho para a véspera dos exames. Para ajudar nesse sentido, a Comissão Acadêmica Nacional oferece uma proposta de plano de tarefas para cada disciplina.

2.2 Disciplinas Presenciais

As disciplinas dos períodos de Verão (janeiro e fevereiro) são ministradas apenas em regime presencial, nos polos das Instituições Associadas participantes do PROFMAT. O calendário de aulas é definido previamente por cada Instituição Associada, de forma a melhor se adaptar ao período de férias escolares em sua região, respeitadas as seguintes regras gerais:

- As aulas se darão em quatro semanas, durante os meses de janeiro e fevereiro.
- Para cada disciplina haverá uma aula por dia, em todos os dias úteis (segunda a sexta-feira), com duração não inferior a 3 (três) horas.

Nota: A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso segue regras específicas detalhadas mais adiante, no Item 2.5.

2.3 Grade Curricular

Ressalvadas circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional, os discentes devem matricular-se em duas disciplinas por período, exceto no último período de Verão, que é dedicado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (ver Item 2.5).

Grade Curricular do PROFMAT			
	Verão	1º Período	2º Período
1º Ano		MA11–Números, Conjuntos e Funções Elementares MA12–Matemática Discreta	MA13–Geometria I MA14–Aritmética I
2º Ano	MA21–Resolução de Problemas MA3X–Eletiva I	MA22–Equações Algébricas e Noções de Cálculo MA 3X–Eletiva II	MA 23–Geometria II MA 3X–Eletiva III
3º Ano	MA24–Trabalho de Conclusão de Curso		

2.4 Avaliação do Desempenho dos Discentes nas Disciplinas

Os critérios de aprovação nas disciplinas, bem como as denominações dos conceitos emitidos são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local. O processo de avaliação dos discentes em cada disciplina é de competência do respectivo Responsável Local, com o apoio dos tutores, respeitadas as normas da Instituição Associada e do PROFMAT.

Em todas as disciplinas, com exceção do Trabalho de Conclusão de Curso, a avaliação do rendimento acadêmico do discente está baseada em:

- I. Exames escritos, exames orais, palestras, listas de exercícios, que acontecem ao longo do período letivo, a critério do Responsável Local.

- II. Exame Final obrigatório, elaborado pelo Responsável Local da disciplina e aplicado ao final do período letivo, em locais e horários previamente definidos pelo Responsável Local.

O discente que após a conclusão da disciplina não obtiver conceito aprobatório, poderá realizar Exame Final de Substituição, nas mesmas condições do item II. Este Exame será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o final do período letivo.

No caso das disciplinas obrigatórias básicas (MA11, MA12, MA13 e MA14), a elaboração dos Exames, bem como a definição das datas e horários de aplicação, são da competência do Responsável Nacional da disciplina, em colaboração com a Comissão Acadêmica Nacional, preservada a autonomia do Responsável Local na correção e na avaliação final da disciplina. Dados estatísticos dos resultados destes Exames poderão ser utilizados para aprimorar o funcionamento do programa.

Todas as provas escritas são realizadas presencialmente nos polos de atendimento das Instituições Associadas e são aplicadas, corrigidas e avaliadas pelo Responsável Local da disciplina na Instituição Associada.

2.5 Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma disciplina obrigatória presencial oferecida em períodos de Verão. Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso corresponde a aprovação na respectiva disciplina.

Os temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, os critérios de avaliação e a composição das bancas de julgamento são definidos pela Comissão Acadêmica Local, respeitadas as normas da Instituição Associada e do PROFMAT e assegurada a presença de pelo menos um avaliador externo à Instituição Associada.

Os Trabalhos de Conclusão de Curso devem versar sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenham impacto na prática didática em sala de aula. Cada Trabalho de Conclusão de Curso é apresentado na forma de uma aula expositiva sobre o tema do projeto e de um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica relativa ao tema. Cada Trabalho de Conclusão de Curso pode ser realizado por um grupo de discentes e ter um ou mais orientadores.

3. Material Didático

A Comissão Acadêmica Nacional, em colaboração com o Representante Nacional de cada disciplina, prepara e distribui gratuitamente a cada discente material didático de apoio, elaborado por professores universitários de comprovada competência matemática e experiência no ensino, por meio de edital público.

O material didático pode ter formatos diversos: impresso (livros, apostilas), audio-visual (web-aulas, vídeos), eletrônico (propostas de plano de tarefas, listas de exercício, etc). O livro principal adotado em cada disciplina é distribuído na forma impressa e o restante do material é disponibilizado por meio de uma plataforma "moodle" na Internet, que será criada e mantida pela Coordenação Nacional no sítio do PROFMAT (www.profmtat-sbm.org.br).

4. Exame Nacional de Qualificação


Para obtenção do grau de Mestre, o discente deve ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação, que consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todos os locais designados pelas Instituições Associadas. O Exame Nacional de Qualificação versa sobre o conteúdo das disciplinas básicas MA11, MA12, MA13 e MA14, conforme definidas no Catálogo de Disciplinas apresentado no sítio do PROFMAT (www.profmtat-sbm.org.br).

Após ter sido aprovado nas disciplinas MA11, MA12, MA13 e MA14, e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFMAT tem duas tentativas para ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação. Em casos excepcionais e com ampla justificativa, a Coordenação Acadêmica Nacional pode decidir pela concessão de uma terceira tentativa.

A elaboração e correção do Exame Nacional de Qualificação são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional e sua aplicação na Instituição Associada é responsabilidade da Comissão Acadêmica Local. A cada discente será atribuído um único grau: Aprovado ou Reprovado. A aprovação no Exame Nacional de Qualificação é requisito fundamental e necessário para a conclusão do programa.

As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova, e os critérios de aprovação são definidos a cada Exame por Edital do Conselho Gestor que será divulgado no sítio do PROFMAT (www.profmtat-sbm.org.br).

5. Requisitos para Conclusão do Curso

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº	Rubrica
52..	

Para conclusão do PROFMAT e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

PRPPG
UNEMAT
Fis. 53
LPP

- Concluir com êxito todas as disciplinas previstas na grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso;
- Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação.

O prazo máximo para integralização do programa é definido por cada Instituição Associada, respeitadas suas normas internas.

Conselho Gestor

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



RESOLUÇÃO Nº 015/2013–CONSUNI

PRPPG
UNEMAT
Fls. 54

Aprova Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da
Universidade do Estado de Mato Grosso–UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X do Estatuto da UNEMAT, e, considerando a decisão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONEPE, tomada na 1ª Sessão ordinária do Conselho, realizada no dia 12 de junho de 2013 e a decisão do CONSUNI, tomada na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art.2º. A Pós-graduação *Stricto Sensu* na UNEMAT tem como objetivo a qualificação de pesquisadores, docentes e profissionais, nas diversas áreas do conhecimento e o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e filosófico.

Art. 3º. A Pós-graduação *Stricto Sensu* na UNEMAT, vinculada à PRPPG, será organizada por meio de Programas e Cursos de Mestrado e Doutorado.

§ 1º Por Programa entende-se o conjunto dos cursos de Mestrado e Doutorado, que compreendam as atividades de ensino e pesquisa e extensão relacionadas a uma área específica do conhecimento, que compartilhem a mesma estrutura administrativa e pedagógica.

§ 2º Por Curso entende-se cada um dos níveis que compõem um programa de Pós-graduação (Mestrado e Doutorado).

Art. 4º. Os cursos de Mestrado e Doutorado serão estruturados em Área(s) de Concentração e Linhas de Pesquisa.

§ 1º Por Área de Concentração entende-se um domínio restrito de especialização dentro de uma ou mais áreas de conhecimento.



§ 2º Por Linha de Pesquisa entende-se um domínio restrito de especialização dentro da Área de Concentração.

Art. 5º. A Pós-graduação será coordenada, no âmbito central, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, no âmbito local, pelo Conselho do Programa.

Parágrafo Único: Para a organização dos Programas e dos Cursos de Pós-Graduação da UNEMAT deverão ser observadas as diretrizes fixadas pelos Órgãos Federais competentes, as normas do Estatuto da UNEMAT, Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e os Regimentos de cada Programa.

Art. 6º. A proposição de Programas ou Cursos de Pós-graduação será feita pelas Faculdades e dependerá da avaliação da PRPPG e da aprovação dos seguintes Colegiados e Conselhos:

- I – Colegiado da Faculdade;
- II – Colegiado Regional;
- III – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV – Conselho Universitário.

Parágrafo Único: a execução de qualquer curso de Pós-Graduação somente poderá ser iniciada após receber a recomendação da CAPES.

Art. 7º. Os Programas de Pós-graduação deverão contemplar:

- I – níveis de formação – Mestrado e/ou Doutorado – outorgando títulos de Mestre e/ou Doutor;
- II – os critérios para os candidatos aos títulos de Mestre e/ou de Doutor, quanto a frequência, aprovação em disciplinas e outras atividades programadas, proficiência aprovação em exame de qualificação e defesa pública de dissertação, ou trabalho equivalente, para Mestrado e de tese baseada em investigação original para Doutorado;
- III – O título de Mestre como pré-requisito para obtenção do título de Doutor será regulamento pelos regimentos de cada programa.

Art. 8º. Cada programa será constituído de:

- I – Conselho;
- II – Coordenação.

Art. 9º. O Conselho do Programa, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I – 70% (setenta por cento), da totalidade de seus membros, de docentes permanentes credenciados no Programa.



I – 20% (vinte por cento), da totalidade de seus membros, de Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES, efetivos da UNEMAT e vinculados ao Programa.

II – 10% (dez por cento), da totalidade de seus membros representante dos alunos regularmente matriculados no Programa.

§ 1º. A representação docente e PTES terá mandato de 03 (três) anos e a representação discente será de 01 (um) ano, admitindo-se uma única reeleição em todos os segmentos.

§ 2º. O coordenador e o Vice-Coordenador do Programa serão membros natos.

§ 3º. O Coordenador será o Presidente do Conselho e na sua ausência o Vice-Coordenador assumirá.

Art. 10. São atribuições do Conselho do Programa:

I – conduzir o processo eleitoral para escolha do Coordenador e Vicecoordenador, conforme o Regimento Interno de cada Programa;

II – aprovar o calendário e a programação de atividades do Programa, bem como as alterações supervenientes;

III – homologar nomes de docentes e orientadores para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento;

IV – aprovar alterações e reestruturações curriculares no Programa;

V – definir o número de vagas ofertadas em edital e sua distribuição por orientador;

VI – aprovar as disciplinas a serem ministradas e as unidades de crédito correspondentes, e as atividades programadas.

VII – homologar a comissão responsável pelo processo de seleção de ingressos no Curso.

VIII – homologar a escolha de orientador, bem como aprovar proposta de mudança de orientação;

IX – aprovar a indicação de co-orientadores;

X – manifestar-se sobre:

a) pedido de trancamento de matrícula no Programa;

b) pedido de cancelamento de matrícula em disciplina;

c) pedido de desligamento de aluno do Programa, quando solicitados pelo orientador;

d) pedido de matrícula em disciplinas de alunos especiais.

XI – definir prazos para a Realização do Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e de Tese;

XII – designar a comissão de distribuição de bolsas, constituída dos representantes docentes e discentes.

XIII – apreciar e aprovar o relatório de auto-avaliação do programa.

Art. 11. Coordenação da Pós-graduação será exercida por um docente do quadro permanente.



§1º O Coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos e na vacância da função, pelo Vicecoordenador e/ou um dos membros do conselho.

§2º O mandato de Coordenador e Vicecoordenador será de 03 (três) anos, coincidentes com o triênio de avaliação da CAPES, sem recondução.

§3º No caso de vacância da função de Coordenador e de Vicecoordenador, antes do término de seus mandatos, proceder-se-á a nova escolha, sob a responsabilidade do Conselho do Curso.

Art. 12. O Coordenador e o Vicecoordenador, do quadro permanente dos docentes, deverão ser eleitos por meio do voto paritário e secreto, pela comunidade acadêmica vinculada ao programa.

Parágrafo único A eleição do Coordenador e Vicecoordenador será de responsabilidade do Conselho do Programa.

Art. 13. Cabe ao Coordenador de Programa:

- I – convocar e presidir o Conselho, no qual terá também direito a voto de desempate;
- II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho do Programa;
- III – elaborar a programação do programa, respeitado o calendário escolar, submetendo-as à aprovação do Conselho;
- IV – Encaminhar para apreciação do Conselho a gestão financeira do Programa;
- V – preparar documentação relativa ao Programa, para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente;
- VI – preparar o plano de aplicação de recursos do programa, submetendo-o à aprovação do colegiado delegado;
- VII – elaborar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Conselho.

Art. 14. O corpo docente da Pós-graduação será constituído por Professores com titulação acadêmica igual ou superior à de Doutor, vinculados à UNEMAT, a outras instituições de ensino superior, ou sem vínculo formal, credenciados nos termos da Legislação vigente, deste Regimento e do Regimento de cada Programa.

§1º. Serão considerados professores do programa outros profissionais, pertencentes ou não ao quadro da UNEMAT, desde que credenciados pelo Programa.

§2º. Este artigo não se aplica, em casos de editais da CAPES que permitam outras titulações para programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 15. Para fins de credenciamento junto ao programa conforme preve, normas da CAPES, os docentes serão classificados como:



I – Docente Permanente aquele que compõe o quadro principal, efetivo na instituição, em regime de tempo integral ou docente de outras IES, atua no programa, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmica-científica.

II – Docente visitante aquele que atua no programa em atividades específicas e por tempo limitado

III – Docente colaborador aquele que atua no programa em atividade específica.

Art. 16. Os docentes permanentes, colaboradores e visitantes do programa, para efeito de credenciamento, descredenciamento e credenciamento, deverão ser aprovados pelo Conselho do Programa e estarão sujeitos à avaliação periódica, de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas da CAPES, neste Regimento e no Regimento de cada Programa.

§1º. O processo de credenciamento dos docentes ocorrerá a cada 03 (três) anos.

§ 2º. Na avaliação para credenciamento, descredenciamento e credenciamento serão observados a relevância da proposta para o programa, a produção do docente e o equilíbrio entre as linhas de pesquisa.

Art. 17. O professor orientador é membro do corpo docente do programa e tem as seguintes atribuições:

I – elaborar, com seu orientando, o plano de atividades e manifestar-se sobre alterações substanciais;

II – acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades;

III – solicitar à secretaria do Programa as providências para realização do Exame de Qualificação e para a Defesa Pública da Tese, Dissertação ou trabalho equivalente, sugerindo nomes para composição de Banca Examinadora;

IV – participar, como membro nato e presidente, da Banca Examinadora de seus orientandos;

V – justificar pedidos de aproveitamento de créditos;

VI – justificar pedidos de trancamento/suspensão de matrícula;

VII – solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando.

Art.18. O orientador poderá, de comum acordo com o seu orientando, indicar co-orientador, com a devida manifestação do Conselho do Programa.

§ 1º O co-orientador deverá ter titulação mínima de doutor, com experiência de dois anos em campo pertinente ao da proposta do Programa;

§ 2º O co-orientador não precisará, necessariamente, ser professor credenciado no Programa, podendo ser da própria IES ou de outras.

§ 3º O co-orientador somente participará de Banca Examinadora no impedimento do orientador;



Art. 19. Caberá ao co-orientador:

- I – colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do aluno;
- II – colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do orientador;
- III – Presidir a Banca Examinadora na vacância do Orientador.

Art. 20. O corpo discente da Pós-graduação será constituído por:

- I – alunos regulares, aprovados em processo seletivo e aceitos por um orientador;
- II – alunos em regime especial, durante o curso, poderão cursar no máximo 02 (duas) disciplinas;
- III – alunos estrangeiros, de acordo com o regimento de cada programa.

Art. 21. Para fins de inscrição no processo de seleção, os candidatos aos Programas de Pós-graduação deverão apresentar:

- I – requerimento, indicando Programa, Curso pretendido e Linha de Pesquisa a ser desenvolvida;
- II – cópia do diploma ou atestado de conclusão de Graduação e respectivo histórico escolar;
- III – *Curriculum Vitae* Plataforma *Lattes* documentado;
- IV – outros documentos, especificados no Regimento do Programa e no edital de seleção.

Parágrafo único: O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão de curso de nível superior poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente documento da instituição de ensino atestando que poderá concluí-lo antes da data fixada para a matrícula.

Art. 22. Cada discente terá documentado, obrigatoriamente, o resultado do processo de seleção, a declaração de aceitação do Orientador, os créditos completados, assim como todos os dados relativos às demais exigências regimentais. Poderão ser incluídos no registro do aluno: prêmios, participações em comissões acadêmicas e bolsas.

Art. 23. O Calendário Escolar será definido pelos programas, anualmente, devendo constar todos os prazos acadêmicos: períodos semestrais regulares e suas durações, período para alteração de matrícula e desistência de disciplinas, período para trancamento de matrícula e outras datas importantes para o bom andamento das atividades.

Art. 24. A matrícula em disciplina privilegiará os alunos regulares.

§ 1º Poderão ser aceitas matrículas de alunos especiais vinculados a outros Programas do mesmo nível, mediante proposta e aceite do orientador e na hipótese da existência de vagas em disciplinas.

§ 2º Poderão ser aceitas matrículas, em disciplinas isoladas, de alunos em regime especial não vinculados a Programas de Pós-graduação.



Art. 25. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas oferecidas.

§1º. O candidato aprovado em mais de um Programa ou Curso terá sua matrícula deferida em um só Programa e em apenas um Curso, devendo optar por escrito.

§ 2º. O candidato aprovado para cursar Mestrado que, no ato de inscrição, não tiver concluído a Graduação, deverá, no momento da matrícula, apresentar comprovante de conclusão do curso de Graduação.

Art. 26. Será obrigatória a frequência dos alunos em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

Art. 27. O trancamento de matrícula poderá ser concedido somente após o aluno cursar primeiro semestre, por prazo não superior a 1 (um) semestre letivo, desde que a requeira de forma documentada, elencando o motivo que o impeça de dar continuidade ao Curso, com justificativa circunstanciada do orientador e apreciado pelo Conselho do Programa.

Art. 28. Deverão constar no arquivo do aluno:

- I – o resultado da prova de seleção;
- II – a anuência formal do orientador;
- III – a transferência de orientador, se houver;
- IV – créditos e conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;
- V – demais documentos exigidos pelo Programa.

Art. 29. Deverão constar no Histórico Escolar do aluno:

- I – disciplinas cursadas e atividades realizadas, no próprio Programa ou em outro, anteriormente à matrícula inicial;
- II – disciplinas cursadas e atividades realizadas no Programa, após o ingresso;
- III – resultado da prova de proficiência em idioma estrangeiro;
- IV – data e conceito obtido no Exame de Qualificação;
- V – conceito relativo à defesa de Tese, Dissertação ou à apresentação do trabalho de Mestrado ou Doutorado, seguido da data do evento.

Parágrafo único: Dos registros deverão constar: carga horária, número de créditos e conceitos.

Art. 30. O ano letivo dos cursos de Pós-graduação poderá ser dividido em dois ou mais períodos, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º. É facultado a cada Programa adotar regime de matrícula anual, semestral ou por período.



§ 2º. Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada, para atender às necessidades discentes ou para aproveitar a presença de professores, nacionais ou estrangeiros, em visita à UNEMAT.

§ 3º. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas.

Art. 31. Os Créditos obtidos em disciplinas isoladas e outras atividades cursadas em áreas afins, da UNEMAT e de outras instituições, poderão ser aceitos pelos Programas de pós graduação da UNEMAT, após julgamento de mérito pelo conselho e respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para aproveitamento de créditos externos.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, o candidato, ao requerer ao seu orientador que submeta ao conselho de curso a proposta de convalidação de tais créditos, deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhados dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

§ 2º. O aproveitamento de créditos de estudante não regular poderá ocorrer se obtidos até 2 (dois) anos antes da matrícula como estudante regular e em número não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos

§ 3º. Apenas as disciplinas com conceito A e B poderão ser aproveitadas.

§ 4º Para o caso de aproveitamento de créditos obtidos em curso do mesmo nível ou como estudante não regular, os créditos serão transcritos no histórico escolar e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento escolar.

Art. 32. O programa de atividades proposto para cada período letivo deverá estabelecer, para cada disciplina, o número máximo de vagas, a carga horária exigida e o conteúdo programático.

Art. 33. A avaliação do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades expressar-se-á de acordo com os seguintes conceitos:

I – A: excelente;

II – B: bom;

III – C: regular;

IV – D: reprovado;

V – I: incompleto;

§ 1º. Os conceitos A, B e C dão direito aos créditos da respectiva disciplina.

§ 2º. O conceito I indica situação provisória de aluno que, tendo deixado, por motivo justo, de completar uma parcela dos trabalhos exigidos, fará jus ao conceito definitivo e aos créditos uma vez que complete a tarefa, em prazo estipulado pelo professor responsável pela disciplina ou atividade, com anuência do Conselho.



Art. 34. O aluno só poderá submeter-se ao exame de qualificação após a integralização dos créditos estabelecidos em cada programa.

Parágrafo Único: As normas para realização do Exame de Qualificação serão definidas no Regulamento de cada Programa, observadas as especificidades de cada área.

Art. 35. O aluno só poderá submeter-se a defesa de dissertação ou tese após a aprovação do exame de qualificação e proeficiência em língua estrangeira.

Art. 36. As atividades necessárias à obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor serão expressas em unidades de crédito.

Art. 37. O portador do título de Mestre, obtido em Programas recomendados pela CAPES, poderá, após análise de mérito e a critério do Conselho do Programa, aproveitar o número de créditos exigidos para o Doutorado do Programa da UNEMAT em que ingressar, exceto os créditos da dissertação.

Art. 38. O Regimento de cada Programa deverá prever obrigatoriamente:

- I – distribuição do número de créditos para as atividades didáticas
- II – prazos para integralização dos créditos nas diferentes atividades;
- III – prazo para que os candidatos ao título de Mestre e Doutor comprovem proficiência, respectivamente, em um e dois idiomas estrangeiros, quais idiomas são aceitos e critérios para realização da prova de proficiência;
- IV – prazos máximos para realização de exame de qualificação;
- V – prazos máximo para a conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado, entendendo-se por conclusão o protocolo de entrega dos exemplares da versão final, defendida e aprovada, da dissertação, trabalho equivalente ou tese;
- VI – critérios para a prova de proficiência em Língua Portuguesa, para alunos estrangeiros;
- VII – critérios para o processo seletivo de ingresso no Programa;
- VIII- critérios para indicação e credenciamento de orientadores nos cursos de Mestrado e Doutorado, bem como para o seu descredenciamento;
- IX – número de orientandos por orientador, considerando-se conjuntamente os cursos de Mestrado e Doutorado;
- X – condições de inscrição e matrícula de aluno especial, bem como o eventual aproveitamento de créditos;
- XI – número de vagas para alunos especiais nas disciplinas do Programa;
- XII – procedimentos de indicação de orientador por candidato e de transferência de orientação;



XIII – condições para cancelamento de matrícula em disciplinas;

§ 1º. A proficiência em língua estrangeira demonstrado para o nível de Mestrado poderá ser válida para o Doutorado, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º. O aluno que, tendo ingressado no curso de Mestrado e após manifestação do orientador e do Conselho do Programa, for autorizado a prosseguir seus estudos em nível de Doutorado na UNEMAT aproveitará integralmente os créditos já obtidos.

Art. 39. No regimento de cada programa deverá constar às causas e o procedimento de eliminação do aluno do Programa.

Parágrafo único: O aluno desligado do Programa, por qualquer motivo, poderá reingressar, submetendo-se a outro processo seletivo.

Art. 40. Para a obtenção do título de Mestre será exigida, além das outras atividades estabelecidas no Regimento de cada Programa, a defesa de dissertação.

Art. 41. A dissertação será defendida pelo candidato perante uma Banca Examinadora, que o arguirá em sessão pública.

Parágrafo Único: A Defesa de Dissertação poderá ser realizada presencialmente ou através de vídeo conferência.

Art. 42. A Banca Examinadora, de que trata o artigo anterior, será composta por três membros titulares, indicados pelo Conselho do Programa, ouvido o orientador que será membro nato e presidente.

§ 1º. Dentre seus titulares, a banca deverá ter, pelo menos, um membro não pertencente a UNEMAT.

§ 2º. Deverão constar da Banca Examinadora dois suplentes, um dos quais não pertencente a UNEMAT.

§ 3º. Todos os membros da Banca Examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

§ 4º No impedimento do orientador, assumirá o co-orientador e, não existindo a figura deste, assumirá a presidência da Banca Examinadora o membro mais idoso.

Art. 43. No julgamento da dissertação, serão atribuídos os conceitos aprovado ou reprovado, prevalecendo a avaliação de dois examinadores, no mínimo.

Parágrafo único: Cada examinador deverá emitir parecer circunstanciado sobre a provação ou não do candidato.



Art. 44. A tese exigida para obtenção do título de Doutor deverá ser trabalho baseado em investigação original e capaz de representar contribuição significativa para o conhecimento do tema tratado.

Art. 45. A tese será apresentada pelo candidato a uma Banca Examinadora em sessão pública, salvo em casos de patentes.

Art. 46. A Banca Examinadora, de que trata o artigo anterior, será composta por cinco membros titulares, aprovados pelo Conselho do Programa e ouvido o orientador, sendo o orientador membro nato e presidente.

§ 1º. No impedimento do orientador, assumirá o co-orientador e, não existindo a figura deste, assumirá a presidência da Banca Examinadora o membro mais idoso.

§ 2º. Dentre seus titulares, a Banca deverá ter, pelo menos, dois membros não pertencentes à UNEMAT.

§ 3º. Deverão constar da Banca Examinadora três suplentes, dois dos quais não pertencentes à UNEMAT.

§ 4º. Todos os membros da Banca Examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

§ 5º. A Defesa de Tese poderá ser realizada presencialmente ou através de vídeo conferência.

Art. 47. No julgamento da defesa da tese serão atribuídos os conceitos aprovado ou reprovado, prevalecendo a avaliação de três examinadores, no mínimo.

Parágrafo único: Ao final de cada defesa será lavrada uma Ata e será assinada por todos os membros da banca.

Art. 48. Cabe ao Reitor homologar os títulos de Mestre e de Doutor.

Parágrafo único: Os títulos de Mestre e de Doutor serão Qualificados de acordo com o nome do Programa, seguido da área de concentração em que o aluno desenvolveu suas atividades.

Art. 49. Cada Programa terá Regimento próprio, devendo ser aprovado pelo Conselho Universitário, nos termos deste Regimento e do Estatuto da UNEMAT.

Art. 50. No caso dos programas em rede, a UNEMAT adotará o regimento geral do programa, desde que não fira normas internas da UNEMAT.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário – CONSUNI, em Cáceres/MT, 19 de junho de 2013.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



Of. nº 460/2015 – PRPPG/Stricto Sensu

Cáceres, 28 de julho de 2015.

Protocolo Sad. nº. 226930/2015

Prezado Senhor,

Em resposta ao encaminhamento do Regimento Interno do PROFMAT, e após a necessária análise do texto proposto, vimos através desse ofício reencaminhá-lo a vossa senhoria a fim de que sejam processadas as alterações recomendadas, construídas com base nos documentos legais que juntamos ao processo, sejam:

Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional;
Normas Acadêmicas Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional;
Resolução nº 02 /2010 - Conselho Gestor Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional;
Resolução 015/2013 do Consuni.

Ressaltamos que com o objetivo de facilitar as alterações necessárias no texto, encaminharemos o texto analisado em word via e-mail ao programa. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dra. FÁTIMA AP. DA SILVA IOCCA
Diretora de Gestão de Prog. Stricto Sensu
UNEMAT-PRPPG
Portaria 078/2015

Ao Ilmo. Senhor

Dr. Prof. Oscar Antônio Gonzalez Chong

Presidente do Conselho do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional –
PROFMAT- UNEMAT/SINOP

Regimento Interno do Programa de Pós-
Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em
Matemática em Rede Nacional
CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais e
Composição

Art. 1º – O Programa de Mestrado Profissional em Matemática, oferecido pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, obedecerá às disposições da Resolução Nº 015/2013–CONSUNI do 19 de junho de 2013 que trata do Regimento Geral da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Mato Grosso, bem como pela RESOLUÇÃO CNE/CES (Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior) nº 1, de 03 de abril de 2001 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

– O Programa de Mestrado Profissional em Matemática obedecerá, também, às disposições do Regimento Geral do PROFMAT e da Resolução Nº 02 Conselho Gestor Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, de 20 de Dezembro de 2010.

Art. 2º – A coordenação das atividades do PROFMAT, em âmbito nacional, é composta pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais, responsáveis pelo gerenciamento do programa nestes três níveis.

§ 1º – A coordenação das atividades do Programa de Mestrado Profissional em Matemática, na UNEMAT, será atribuída da Comissão Acadêmica Institucional, que corresponde em termos de estrutura organizacional ao Colegiado de Programa.

Art. 3º - O PROFMAT terá as seguintes áreas de concentração:

Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



- I. Matemática Aplicada;
- II. Ensino da Matemática.

Art. 4º - O PROFMAT terá as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Modelagem Matemática;
- II. Otimização;
- III. Estatística;
- IV. Ensino básico de Matemática;
- V. Tecnologia Educacional para Ensino da Matemática.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 5º - O Programa de Mestrado Profissional em Matemática tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino Básico, visando dar ao egresso uma qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

§ 1º O Mestrado Profissional em Matemática visa atender professores de Matemática em exercício no ensino básico, especialmente na escola pública, que busquem aprimoramento em sua formação profissional, com ênfase no domínio aprofundado de conteúdo matemático para sua atuação docente. O programa prevê as seguintes competências ao aluno:

- I. Coordenação do ensino de matemática nas escolas;
- II. Elaboração de material didático;
- III. Orientação de equipes no uso de materiais alternativos e de ferramentas computacionais;
- IV. Formação de capacidades para mostrar a importância da matemática na sociedade;



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



- V. Articulação pedagógica do conteúdo matemático com o de outras disciplinas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

Art. 6º – Nos termos do que pressupõe o Artigo 10 do Regimento PROFMAT, a Comissão Acadêmica Institucional trata-se de uma comissão executiva presidida pelo Coordenador Acadêmico Institucional e composta por docentes do PROFMAT na UNEMAT bem como por representantes discentes e técnicos administrativos na proporção disposta no artigo 9 da Resolução 015/2013 CONSUNI 19 de junho de 2013.

§ 2º Em consideração ao que dispõe o artigo 8 da Resolução Nº 015/2013 CONSUNI de 19 de junho de 2013 a estrutura organizacional institucional do Profmat contará com a Comissão Acadêmica Institucional, que corresponde ao conselho de programa e com a Coordenação representada por seu Coordenador e Vice-coordenador.

§ 3º Conforme parágrafo único do Artigo 10 do Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, o Coordenador Acadêmico Institucional será membro do corpo docente com grau de doutor eleito pelos seus pares e por comunidade acadêmica vinculada ao programa.

§ 4º O mandato do Coordenador, dos docentes e dos PTES será de 3 (três) anos, e o mandato dos representantes discentes será de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição em todos os segmentos

Art. 7º – São atribuições do Coordenador Acadêmico Institucional:

- I- Presidir a Comissão Acadêmica Institucional, como seu membro nato;
- II- Representar o PROFMAT-UNEMAT, em todas as instâncias institucionais;
- III- Convocar a Comissão Acadêmica Institucional ordinária e extraordinariamente, onde terá direito a voto de desempate;
- IV- Preparar e submeter à apreciação da Comissão Acadêmica Institucional;
 - a- Proposta de programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do PROFMAT-UNEMAT a cada período,
 - b- Gestão financeira do programa;
 - c- Relatórios anuais de gestão e sobre suas atividades em relatório trienal de avaliação;
 - d- Documentação relativa ao Programa, para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente à apreciação da Comissão Acadêmica Institucional;
 - e- Plano de aplicação de recursos do programa,

Art. 8º São atribuições da Comissão Acadêmica Institucional:

- I. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica e administrativa na UNEMAT;
- II. Aprovar, a cada período, a programação de atividades acadêmicas e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do programa;
- III. Propor o credenciamento e descredenciamento de membros do seu corpo docente junto ao Conselho Gestor do PROFMAT;
- IV. Coordenar a aplicação na Instituição do Exame Nacional de Acesso definindo e divulgando os locais de aplicação do Exame

nos termos do artigo 15 paragrafo 2º do Regimento PROFMAT, bem como os Exame de Qualificação e das provas nacionais das Disciplinas Básicas;

- V. Organizar atividades acadêmicas complementares;
- VI. Decidir sobre questões referentes às solicitações de reaproveitamento dos créditos;
- VII. Aprovar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades para compor o Relatório Coleta CAPES, e um relatório trienal de avaliação;
- VIII. Aprovar os nomes para a composição das comissões examinadoras de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;
- IX. Compete à Comissão Acadêmica Institucional definir em consonância com as normas vigentes na UNEMAT:

a- As normas e critérios de avaliação dos discentes e a obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;

b- As normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula ou de desligamento do discente;

c- As sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;

d- O prazo máximo para integralização do curso pelos discentes;

§ 1º – Cabe ao Coordenador decidir, *ad referendum* do colegiado, os assuntos urgentes de competência do Conselho do programa;

§ 2º -O Vice - Coordenador

- I. Substituirá ao coordenador em sua ausência
- II. Colaborar junto ao coordenador por o bom andamento das atividades didáticas.

§ 3º – Nas reuniões do conselho, todos os membros têm direito a voz e voto e, havendo empate, o Coordenador terá o voto minerva;

Art 9º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por maioria

simples de seus membros com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

CAPÍTULO IV - Do Corpo Docente e da Orientação

Art. 10º – Fazem parte do corpo docente do Curso de Mestrado Profissional em Matemática docentes doutores e mestres em Matemática ou áreas afins do quadro regular da UNEMAT de acordo com estabelecido no artigo 12 do regimento PROFMAT_SBM , devidamente credenciados pelo Conselho Gestor do PROFMAT.

§ único – As atividades didáticas pertinentes ao curso serão designadas de duas formas: I – Professor titular, pertencente ao quadro responsável pelas atividades didáticas da disciplina;

II – Professor auxiliar, com titulação mínima de mestre, que será co-participante das atividades didáticas da disciplina como tutor.

Art.11º – Os procedimentos necessários à solicitação de credenciamento dos docentes junto ao programa serão dirigidos a Comissão Acadêmica Institucional, a quem caberá à indicação ao Conselho Gestor.

Art. 12º – Compete a todo docente do Curso:

- I. Exercer atividades didático-científicas pertinentes ao Curso e às linhas de pesquisa correspondentes;
- II. Exercer atividades de orientação e co-orientação de projeto de trabalho de conclusão de curso e outras formas de trabalho de desenvolvimento de disciplinas;
- III. Apresentar produção científica relevante em publicações em veículos científicos de qualidade, segundo critérios aceitos pela CAPES.
- IV. Integrar bancas avaliadoras de exames de qualificação e de Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 13º – Compete ao orientador:

Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop

Fls. nº

Rubrica



- I. Definir junto com o aluno o tema do trabalho de conclusão de curso a ser realizado;
- II. Estabelecer, em comum acordo com o aluno, as disciplinas a serem cursadas por este;
- III. Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do aluno;
- IV. Estimular o aluno para o envio e apresentação de trabalho em eventos técnico- científicos;
- V. Encaminhar oficialmente para os professores que farão parte da banca examinadora exemplares do trabalho de conclusão de curso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da apresentação.

CAPÍTULO V – Da Seleção e da Matrícula

Art. 14º– Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, dentro do limite de vagas ofertado, serão convocados a efetuar a matrícula como alunos regulares do programa. Os seguintes documentos serão requeridos no ato da primeira matrícula:

- I. Uma foto 3x4 cm;
- II. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III. Cópia autenticada do diploma de graduação, ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;
- IV. Cópia autenticada do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;
- V. Cópia autenticada do CPF e RG;
- VI. Prova de estar em dias com as obrigações militares e eleitorais; Poderá ser solicitada Declaração da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, comprovando a atuação do aprovado na rede pública de educação básica de docência na área de Matemática.

§ 1º – No caso de não preenchimento das vagas ofertadas por professores da rede pública de ensino, poderá ser efetuada uma segunda chamada para a ocupação das vagas remanescentes.



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop-MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



§ 2º – A efetivação da matrícula dos aprovados só se fará mediante as normas estabelecidas neste artigo.

Art. 15º – O aluno do Curso de Mestrado Profissional em Matemática deverá efetuar a matrícula em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pela Comissão Acadêmica Institucional, em todas as fases de seus estudos, mesmo quando houver concluído todas as disciplinas necessárias e estiver na fase de elaboração da dissertação, até a obtenção do título de mestre.

§ único – A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno, consideradas as normas estabelecidas, sendo considerado desistente o aluno que deixar de matricular-se no período previsto para tal.

CAPÍTULO VI - Da Estrutura Curricular e Qualificação

Art. 16º – A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Matemática abrange um conjunto de atividades didáticas, presenciais ou à distância, organizadas sob a forma de disciplinas classificadas como eletivas ou obrigatórias, dentro das linhas de pesquisas estabelecidas pelo PROFMAT Nacionae publicado no site oficial do PROFMAT.

Art. 17º – O PROFMAT prevê mil trezentos e vinte horas de atividades didáticas, correspondentes a oitenta e oito créditos (cada quinze horas, equivalendo um crédito), entre disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, incluindo o trabalho de conclusão de curso.

Art. 18º– Dadas as características do curso, as disciplinas serão ofertadas anualmente em três períodos:

- I. Período de Verão - meses de Janeiro e Fevereiro de cada ano letivo;
- II. Primeiro e segundo semestres – conforme estabelecido pelos calendários acadêmicos da UNEMAT e do PROFMAT.

§ 1º – As disciplinas ofertadas no período regular (primeiro e segundo semestres) são ministradas na modalidade semipresencial, abrangendo atividades presenciais e à distância, sendo que:

- a- As atividades presenciais das disciplinas semipresenciais ocorrem todas as semanas, com duração mínima de 3 (três) horas por semana, na sexta-feira, sábado e domingo, em horários previamente definidos e de amplo conhecimento dos discentes no ato da matrícula;
- b- As atividades à distância poderão ser realizadas pelos discentes no respectivo polo de atendimento ou em sua residência, com apoio do PROFMAT-UNEMAT e do material didático elaborado e distribuído pela Comissão Acadêmica Nacional, inclusive por meio de uma plataforma “moodle” na internet;
- c- Com o objetivo de auxiliar na organização da execução dessas atividades pelos discentes, a Comissão Acadêmica Nacional oferece uma proposta de tarefas para cada disciplina;
- d- Ressalvadas as circunstâncias excepcionais definidas a critério da Comissão Acadêmica Nacional, os discentes devem se matricular em duas disciplinas por período, exceto no último período de verão, que é dedicado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º – No período de verão as atividades são ministradas apenas em regime presencial, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), para cada disciplina haverá uma aula por dia com duração não inferior a 3 (três) horas, durante quatro semanas.

§ 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma disciplina obrigatória presencial, oferecida durante os períodos de verão. Sendo que a aprovação do trabalho corresponde à aprovação na respectiva disciplina.

Art19º – O Exame Nacional de Qualificação consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todos os locais das Instituições Associadas ao PROFMAT, versando sobre o conteúdo das disciplinas básicas MA 11, MA 12, MA 13 e MA14, conforme definidas no catálogo das disciplinas constantes do Anexo I.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



§ 1º – As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova e os critérios de aprovação são definidos por edital do Conselho Gestor do PROFMAT.

§ 2º – A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: aprovado ou reprovado.

§ 3º – Após aprovado nas disciplinas MA11, MA12, MA13, MA14, e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFMAT tem duas tentativas para ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Coordenação Acadêmica Nacional do PROFMAT poderá permitir uma terceira tentativa.

Art. 20º – Para obtenção do grau de mestre, no prazo de até 24 meses prorrogável por mais 6 meses, o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

I- Concluir com êxito em pelo menos 9 (nove disciplinas), incluindo todas as disciplinas obrigatórias previstas na grade curricular, conforme definidas no Catálogo de disciplinas previsto na Resolução nº 02/2010 – Conselho Gestor Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional de 20 de dezembro de 2010, disponível no anexo II;

II- Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação;

III- Ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira:

- a) a UNEMAT - Sinop ofertará anualmente o exame em língua inglesa;
- b) Outros idiomas possíveis serão o francês, o alemão, o russo ou o espanhol, a critério do colegiado de curso, em até dezoito meses após a matrícula inicial;
- c) poderão solicitar dispensa do exame de proficiência, o discente que apresentar certificado de proficiência emitida por qualquer Instituição Pública de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

IV- Ter o Trabalho de Conclusão de Programa aprovado e corrigido e entregue na coordenação do curso no prazo máximo de 45 dias após a defesa.



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



CAPÍTULO VII – Da Frequência e Avaliação do Aproveitamento Discente

Art. 21° – A frequência é obrigatória para as atividades presenciais e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada, por disciplina ou atividade, em conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Resolução nº 015/2013-CONSUNI.

Art. 22° – O discente que obtiver frequência, de acordo com o artigo anterior, fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha o conceito previsto para aprovação, sendo que:

- a) Conforme dispõe o artigo 33 § 1º da Resolução nº 015/2013-CONSUNI, apenas os conceitos A, B e C darão direito aos créditos da respectiva disciplina;
- b) Em conformidade com o artigo 31 § 3º da Resolução nº 015/2013-CONSUNI, em caso de aproveitamento de crédito de estudante não regular apenas as disciplinas com conceito A e B poderão ser aproveitadas;

Art. 23° – O rendimento acadêmico do discente considerará além do que dispõem os instrumentos legais discriminados no artigo 1º deste Regimento Profmat-Unemat, os dispositivos contidos nas Normas Acadêmicas do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional disponíveis no site do Profmat Nacional:

§ 1° – No caso das disciplinas básicas (M11, M12, M13 e M14) com base no item 5.1 das referidas Normas Acadêmicas Profmat da seguinte forma:

- I. Duas avaliações presenciais (designadas AV1 e AV2) que devem contribuir com 70% da nota final do discente. A elaboração e definição de datas e horários de aplicação destas avaliações são da competência da Comissão Acadêmica Nacional, com a colaboração do docente Responsável Nacional, preservando-se a autonomia do professor responsável da disciplina em nossa instituição na correção da avaliação dos discentes.
- II. Exames orais, palestras, listas de exercícios que deverão ser aplicados ao longo do período letivo, a critério do docente

responsável pela disciplina na Unemat, com exceção do trabalho de conclusão de curso que seguirá normativa própria.

- III. O discente que após a conclusão da disciplina não tiver sido aprovado, poderá realizar uma avaliação final presencial de substituição (designada AV3) elaborada, aplicada, corrigida e avaliada nos moldes descritos no item I. A Comissão Acadêmica Institucional (correspondente ao Colegiado de programa) poderá, a seu critério, facultar aos discentes aprovados na disciplina a possibilidade de realizar a respectiva AV3 para efeito de melhoria da nota final.
- IV. Oferta Adicional de Disciplinas Básicas
- a. A Comissão Acadêmica Nacional ficará responsável por oferecer uma turma especial para esses alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.profmtat-sbm.org.br>), onde será disponibilizado o material de estudo da disciplina. Em princípio, essas disciplinas serão ofertadas a distância, embora na medida das possibilidades nossos professores poderão oferecer atendimento presencial.
 - b. A Comissão Acadêmica Nacional também ficará responsável pela elaboração das avaliações, que serão nacionais e presenciais, bem como pelo respectivo calendário de aplicação. A aplicação e a correção dessas provas ficarão a cargo do professor que ministrou a disciplina no semestre anterior, ou de substituto designado pela Comissão Acadêmica Institucional (Conselho do profmat-UNEMAT).

§ 2º- Nas demais disciplinas a avaliação do rendimento acadêmico do discente está baseada em avaliações escritas presenciais, exames orais, listas de exercícios, palestras e outras atividades, inclusive atividades online no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a critério do docente Responsável.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP

UNEMAT - Campus de Sinop

Fls. nº

66

Rubrica



PRPPG
UNEMAT
Fls. 66

Art 24^o – O aproveitamento de estudos se dará em até 50% dos créditos totais do ensino do programa, não podendo ser aproveitadas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano.

Art. 25° – Os conceitos serão atribuídos, considerando a seguinte tabela de classificação:

Conceito	Significado
A	Excelente
B	Bom
C	Regular
D	Insuficiente
I	Incompleto

§ 1° – O conceito mínimo para aprovação deverá ser “C”.

§ 2° – O conceito I indica a situação provisória de aluno que, tendo deixado, por motivo justo, de completar uma parcela dos trabalhos exigidos, fará jus ao conceito e aos créditos uma vez que complete a tarefa, em prazo estipulado pelo professor responsável pela disciplina ou atividade, com anuência do Conselho.

Art. 26° – O tema do trabalho de conclusão de curso deverá ser encaminhado pelo discente à Comissão Acadêmica Institucional (Conselho do Programa), sob a forma de projeto, com aprovação do docente orientador.

§ 1° – O trabalho de conclusão de curso deverá versar sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenha impacto na prática didática em sala de aula.

§ 2° – Cada trabalho de conclusão de curso é apresentado na forma de aula expositiva sobre o tema do projeto e de um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica ou artigo publicado em revista periódica



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



registrada no <http://www.periodicos.capes.gov.br> (não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) anos) relativos ao tema, que deverá ser apresentado perante uma banca, composta por três professores doutores, dos quais o orientador e um avaliador externo à Instituição Associada farão parte da banca.

§ 3º – A indicação da banca será feita pelo docente orientador e encaminhada ao Colegiado de Curso para homologação.

§ 4º – A aprovação do trabalho de conclusão de curso corresponde à aprovação na respectiva disciplina.

Art. 27º – O discente será desligado do curso quando ocorrer pelo menos umas das seguintes situações:

- I. Ser reprovado em duas disciplinas ou duas vezes a mesma disciplina.
- II. Ser reprovado duas vezes no exame nacional de qualificação.
- III. Não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico da Instituição Associada.
- IV. Ultrapassar o prazo máximo para integralização curricular.
- V. Por solicitação própria, encaminhada ao coordenador de curso.

§ único – Qualquer discente que tenha sido desligado do curso poderá ser readmitido, desde que se submeta a novo processo de seleção, conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO VIII - Das Bolsas de Estudos

Art. 28º – A concessão das bolsas de estudos é responsabilidade da comissão nacional do PROFMAT.

Art. 29º – A manutenção da bolsa de estudos pelo discente em cada período está condicionada à:

- Execução, em cada período letivo, de duas disciplinas ou do Trabalho de Conclusão de Curso, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional;

- Apresentação de declaração do diretor da escola de sua carga horária no período.



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop-MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP

Fis. nº 67 Rubrica



Art. 30° A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFMAT, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Duas ou mais reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas distintas;
- b) Uma ou mais reprovações por frequência;

- c) Duas reprovações no Exame de Qualificação;

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31° – Este regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNEMAT.

Art. 32° – O presente regimento poderá ser revisto pelo Colegiado de Curso, mediante iniciativa própria, garantida a participação de seu corpo docente.

Art. 33° – Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso, e passíveis de revisão junto às instâncias superiores da instituição.



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



Anexo I

Matrix Curricular

	Verão	1º Período	2º Período
1º Ano		<u>MA11 - Números e Funções Reais</u>	<u>MA13 - Geometria</u>
		<u>MA12 - Matemática Discreta</u>	<u>MA14 - Aritmética</u>
1º Ano		<u>MA11 - Números e Funções Reais</u>	<u>MA13 - Geometria</u>
		<u>MA12 - Matemática Discreta</u>	<u>MA14 - Aritmética</u>
2º Ano	Resolução de Problemas	Fundamentos de Cálculo	Geometria Analítica
		Eletivas	
		Tópicos de História da Matemática	Tópicos de Teoria dos Números
		Introdução à Álgebra Linear	Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral
		Matemática e Atualidade	Recursos Computacionais no Ensino de Matemática
		Modelagem Matemática	Polinômios e Equações Algébricas
		Geometria Espacial	Tópicos de Matemática
		Probabilidade e Estatística	Avaliação Educacional
		Cálculo Numérico	
3º Ano	Finalização da Dissertação de Mestrado		



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.



Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. nº 68	Rubrica
---------------	-------------

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



Programa de Mestrado Profissionalizante em Matemática em Rede Nacional – Polo de Sinop

Avenida dos Ingás, nº 3001 - Centro – CEP: 78.555-000 – Sinop–MT.

Tel./Fax: (66)9601-8925 – Cx. Postal: 680 – profmat-unemat@unemat-net.br



Ofício nº 004/2017 – PROFMAT

Sinop, 27 de abril de 2017

Prezada senhora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Nº 226930/2015, referente às Alterações do Regimento Interno do PROFMAT – Sinop.

Externamos nossas considerações, agradecendo a atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Oscar A. González Chong
Coordenador do PROFMAT

À Ilma. Senhora

Profa. Dra. Fátima Ap. da Silva Iocca
Diretora de Gestão de Prog. Stricto Sensu

Fwd: Regimento do PROFMAT

Stricto Sensu PRPPG <prppg.ss3@unemat.br>

8 de maio de 2017 15:38

Para: Miguel Tadayuki Koga <miguelkoga@unemat-net.br>, profmat-unemat@unemat-net.br

Boa Tarde Prezados Professores Miguel Tadayuki e Oscar Gonzales

Aos meus cordiais cumprimentos, sirvo do presente para informar a Vossas Senhorias que recebemos os arquivos eletrônicos (do Regimento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática) com os apontamentos que a servidora Érica Rocha/PRPPG havia realizado, e o documento final dito adequado. Porém, observamos que não foram atendidos todos os apontamento, ao passo que também não foram apresentadas razões para não adesão.

Sendo assim, solicitamos que V. Senhorias façam a gentileza de adequar o documento ou justificar a impossibilidade de acatar para que possamos dar prosseguimento no processo até análise e deliberação pelo CONEPE que ocorrerá na próxima semana.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo atenciosamente me colocando a disposição para o que se fizer necessário.

atenciosamente,

Luitt


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fwd: Regimento do PROFMAT

Profmat Unemat <profmat-unemat@unemat-net.br>
Para: Stricto Sensu PRPPG <prppg.ss3@unemat.br>

10 de maio de 2017 09:16

Bom dia em anexo, a versão final do regimento do profmat, por favor, agradeceria que revise sem tudo esta certo, Obrigado Oscar
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **regimento versao 2017.docx**
141K

Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais e Composição

Art. 1º – O Programa de Mestrado Profissional em Matemática, oferecido pela Faculdade de Ciências Exata e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, obedecerá às disposições da Resolução N° 015/2013–CONSUNI do 19 de junho de 2013 que trata do Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso, bem como pela RESOLUÇÃO CNE/CES (Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior) n° 1, de 03 de abril de 2001 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

§ 1º – O presente Regimento estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática da Faculdade de Ciências Exata e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, como parte integrante do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, oferecido pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), doravante designado pelo termo PROFMAT.

– O Programa de Mestrado Profissional em Matemática obedecerá, também, às disposições do Regimento Geral do PROFMAT e da Resolução N° 02 Conselho Gestor Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, de 20 de Dezembro de 2010.

Art. 2º – A coordenação das atividades do PROFMAT, em âmbito nacional, é composta pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais, responsáveis pelo gerenciamento do programa nestes três níveis.

§ 1º – A coordenação das atividades do Programa de Mestrado Profissional em Matemática, na UNEMAT, será atribuição da Comissão Acadêmica Institucional, que corresponde em termos de estrutura organizacional ao Colegiado de Programa,

Art. 3º - O PROFMAT terá as seguintes áreas de concentração:

- I. Matemática Aplicada;
- II. Ensino da Matemática.

Art. 4º - O PROFMAT terá as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Modelagem Matemática;
- II. Otimização;
- III. Estatística;
- IV. Ensino básico de Matemática;
- V. Tecnologia Educacional para Ensino da Matemática.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 5º – O Programa de Mestrado Profissional em Matemática tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino Básico, visando dar ao egresso uma qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

§ 1º O Mestrado Profissional em Matemática visa atender professores de Matemática em exercício no ensino básico, especialmente na escola pública, que busquem aprimoramento em sua formação profissional, com ênfase no domínio aprofundado de conteúdo matemático para sua atuação docente. O programa prevê as seguintes competências ao aluno:

- I. Coordenação do ensino de matemática nas escolas;
- II. Elaboração de material didático;
- III. Orientação de equipes no uso de materiais alternativos e de ferramentas computacionais;
- IV. Formação de capacidades para mostrar a importância da matemática na sociedade;
- V. Articulação pedagógica do conteúdo matemático com o de outras disciplinas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

Art. 6º – Nos termos do que pressupõe o Artigo 10 do Regimento PROFMAT, a Comissão Acadêmica Institucional trata-se de uma comissão executiva presidida pelo Coordenador Acadêmico Institucional e composta por docentes do PROFMAT na UNEMAT bem como por representantes discentes e técnicos administrativos na proporção disposta no artigo 9 da Resolução 015/2013 CONSUNI 19 de junho de 2013.

§ 2º Em consideração ao que dispõe o artigo 8 da Resolução Nº 015/2013

CONSUNI de 19 de junho de 2013 a estrutura organizacional institucional do Profmat contará com a Comissão Acadêmica Institucional, que corresponde ao conselho de programa e com a Coordenação representada por seu Coordenador e Vice-coordenador.

§ 3º Conforme parágrafo único do Artigo 10 do Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, o Coordenador Acadêmico Institucional será membro do corpo docente com grau de doutor eleito pelos seus pares e por comunidade acadêmica vinculada ao programa.

§ 4º O mandato do Coordenador, dos docentes e dos PTES será de 3 (três) anos, e o mandato dos representantes discentes será de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição em todos os segmentos.

Art. 7º – São atribuições do Coordenador Acadêmico Institucional:

- I- Presidir a Comissão Acadêmica Institucional, como seu membro nato;
- II- Representar o PROFMAT-UNEMAT, em todas as instâncias institucionais;
 - III- Convocar a Comissão Acadêmica Institucional ordinária e extraordinariamente, onde terá direito a voto de desempate;
- IV- Preparar e submeter à apreciação da Comissão Acadêmica Institucional;
 - a- Proposta de programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do PROFMAT-UNEMAT a cada período,
 - b- Gestão financeira do programa;
 - c- Relatórios anuais de gestão e sobre suas atividades em relatório trienal de avaliação;
 - d- Documentação relativa ao Programa, para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente à apreciação da Comissão Acadêmica Institucional;
 - e- Plano de aplicação de recursos do programa,

Art. 8º – São atribuições da Comissão Acadêmica Institucional:

- I. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica e administrativa na UNEMAT;
- II. Aprovar, a cada período, a programação de atividades acadêmicas e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do programa;
- III. Propor o credenciamento e descredenciamento de membros do seu corpo

- docente junto ao Conselho Gestor do PROFMAT;
- IV. Coordenar a aplicação na Instituição do Exame Nacional de Acesso definindo e divulgando os locais de aplicação do Exame nos termos do artigo 15 parágrafo 2º do Regimento PROFMAT, bem como os Exame de Qualificação e das provas nacionais das Disciplinas Básicas;
- V. Organizar atividades acadêmicas complementares;
- VI. Decidir sobre questões referentes às solicitações de reaproveitamento dos créditos;
- VII. Aprovar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades para compor o Relatório Coleta CAPES, e um relatório trienal de avaliação;
- VIII. Aprovar os nomes para a composição das comissões examinadoras de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;
- IX. Compete à Comissão Acadêmica Institucional definir em consonância com as normas vigentes na UNEMAT:
- a- As normas e critérios de avaliação dos discentes e a obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;
 - b- As normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula ou de desligamento do discente;
 - c- As sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;
 - d- O prazo máximo para integralização do curso pelos discentes;
- § 1º – Cabe ao Coordenador decidir, *ad referendum* do colegiado, os assuntos urgentes de competência do Conselho do programa;
- § 2º -O Vice - Coordenador
- I. Substituirá ao coordenador em sua ausência
 - II. Colaborar junto ao coordenador por o bom andamento das atividades didáticas.

§ 3º – Nas reuniões do conselho, todos os membros têm direito a voz e voto e, havendo empate, o Coordenador terá o voto minerva;

Art. 9º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por maioria simples de seus membros com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

CAPÍTULO IV - Do Corpo Docente e da Orientação

Art. 10º – Fazem parte do corpo docente do Curso de Mestrado Profissional em Matemática docentes doutores e mestres em Matemática ou áreas afins do quadro regular da UNEMAT de acordo com estabelecido no artigo 12 do regimento PROFMAT_SBM , devidamente credenciados pelo Conselho Gestor do PROFMAT.

§ único – As atividades didáticas pertinentes ao curso serão designadas de duas formas: I – Professor titular, pertencente ao quadro responsável pelas atividades didáticas da disciplina;

II – Professor auxiliar, com titulação mínima de mestre, que será co-participante das atividades didáticas da disciplina como tutor.

Art. 11º – Os procedimentos necessários à solicitação de credenciamento dos docentes junto ao programa serão dirigidos a Comissão Acadêmica Institucional, a quem caberá à indicação ao Conselho Gestor.

Art. 12º – Compete a todo docente do Curso:

- I. Exercer atividades didático-científicas pertinentes ao Curso e às linhas de pesquisa correspondentes;
- II. Exercer atividades de orientação e co-orientação de projeto de trabalho de conclusão de curso e outras formas de trabalho de desenvolvimento de disciplinas;
- III. Apresentar produção científica relevante em publicações em veículos científicos de qualidade, segundo critérios aceitos pela CAPES.
- IV. Integrar bancas avaliadoras de exames de qualificação e de Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 13º – Compete ao orientador:

- I. Definir junto com o aluno o tema do trabalho de conclusão de curso a ser realizado;
- II. Estabelecer, em comum acordo com o aluno, as disciplinas a serem cursadas por este;
- III. Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do aluno;
- IV. Estimular o aluno para o envio e apresentação de trabalho em eventos técnico- científicos;

- V. Encaminhar oficialmente para os professores que farão parte da banca examinadora exemplares do trabalho de conclusão de curso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da apresentação.

CAPÍTULO V – Da Seleção e da Matrícula

Art. 14º – A admissão dos discentes ao PROFMAT ocorrerá por meio do Exame Nacional de Acesso previsto no Artigo 15, parágrafo 1º, do Regimento PROFMAT, cujas normas incluindo os requisitos para inscrição, os horários de aplicação do Exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, onde se inclui a UNEMAT, e os critérios de correção e classificação dos candidatos, são definidos e divulgados pelo Conselho Gestor por meio do Sítio oficial do PROFMAT na *internet*.

Art. 15º – O Exame Nacional de Acesso versará sobre conteúdo matemático previamente definido e divulgado por meio do sítio oficial do PROFMAT na *internet*.

Art. 16º – Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, dentro do limite de vagas ofertado, serão convocados a efetuar a matrícula como alunos regulares do programa. Os seguintes documentos serão requeridos no ato da primeira matrícula:

- I. Uma foto 3x4 cm;
- II. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III. Cópia autenticada do diploma de graduação, ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;
- IV. Cópia autenticada do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;
- V. Cópia autenticada do CPF e RG;
- VI. Prova de estar em dias com as obrigações militares e eleitorais; Poderá ser solicitada Declaração da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, comprovando a atuação do aprovado na rede pública de educação básica de docência na área de Matemática.

§ 1º – No caso de não preenchimento das vagas ofertadas por professores da rede pública de ensino, poderá ser efetuada uma segunda chamada para a ocupação das vagas remanescentes.

§ 2º – A efetivação da matrícula dos aprovados só se fará mediante as normas

estabelecidas neste artigo.

Art. 17º – O aluno do Curso de Mestrado Profissional em Matemática deverá efetuar a matrícula em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pela Comissão Acadêmica Institucional, em todas as fases de seus estudos, mesmo quando houver concluído todas as disciplinas necessárias e estiver na fase de elaboração da dissertação, até a obtenção do título de mestre.

§ único – A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno, consideradas as normas estabelecidas, sendo considerado desistente o aluno que deixar de matricular-se no período previsto para tal.

CAPÍTULO VI - Da Estrutura Curricular e Qualificação

Art. 18º – A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Matemática abrange um conjunto de atividades didáticas, presenciais ou à distância, organizadas sob a forma de disciplinas classificadas como eletivas ou obrigatórias, dentro das linhas de pesquisas estabelecidas pelo PROFMAT Nacional, e publicado no site oficial do PROFMAT.

Art. 19º – O PROFMAT prevê mil trezentos e vinte horas de atividades didáticas, correspondentes a oitenta e oito créditos (cada quinze horas, equivalendo um crédito), entre disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, incluindo o trabalho de conclusão de curso.

Art. 20º – Dadas as características do curso, as disciplinas serão ofertadas anualmente em três períodos:

- I. Período de Verão - meses de Janeiro e Fevereiro de cada ano letivo;
- II. Primeiro e segundo semestres – conforme estabelecido pelos calendários acadêmicos da UNEMAT e do PROFMAT.

§ 1º – As disciplinas ofertadas no período regular (primeiro e segundo semestres) são ministradas na modalidade semipresencial, abrangendo atividades presenciais e à distância, sendo que:

- a- As atividades presenciais das disciplinas semipresenciais ocorrem todas as semanas, com duração mínima de 3 (três) horas por semana, na sexta-feira, sábado e domingo, em horários previamente definidos e de amplo conhecimento dos discentes no ato da matrícula;
- b- As atividades à distância poderão ser realizadas pelos discentes no respectivo polo de atendimento ou em sua residência, com apoio do PROFMAT-

- UNEMAT e do material didático elaborado e distribuído pela Comissão Acadêmica Nacional, inclusive por meio de uma plataforma “moodle” na internet;
- c- Com o objetivo de auxiliar na organização da execução dessas atividades pelos discentes, a Comissão Acadêmica Nacional oferece uma proposta de tarefas para cada disciplina;
 - d- Ressalvadas as circunstâncias excepcionais definidas a critério da Comissão Acadêmica Nacional, os discentes devem se matricular em duas disciplinas por período, exceto no último período de verão, que é dedicado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º – No período de verão as atividades são ministradas apenas em regime presencial, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), para cada disciplina haverá uma aula por dia com duração não inferior a 3 (três) horas, durante quatro semanas.

§ 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma disciplina obrigatória presencial, oferecida durante os períodos de verão. Sendo que a aprovação do trabalho corresponde à aprovação na respectiva disciplina.

Art. 21º – O Exame Nacional de Qualificação consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todos os locais das Instituições Associadas ao PROFMAT, versando sobre o conteúdo das disciplinas básicas MA 11, MA 12, MA 13 e MA14, conforme definidas no catálogo das disciplinas constantes do Anexo I.

§ 1º – As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova e os critérios de aprovação são definidos por edital do Conselho Gestor do PROFMAT.

§ 2º – A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: **aprovado** ou reprovado.

§ 3º – Após aprovado nas disciplinas MA11, MA12, MA13, MA14, e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFMAT tem duas tentativas para ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação. Em casos

excepcionais e devidamente justificados, a Coordenação Acadêmica Nacional do PROFMAT poderá permitir uma terceira tentativa.

Art. 22º – Para obtenção do grau de mestre, no prazo de até 24 meses prorrogável por mais 6 meses, o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

I- Concluir com êxito em pelo menos 9 (nove disciplinas), incluindo todas as disciplinas obrigatórias previstas na grade curricular, conforme definidas no Catálogo de disciplinas previsto na Resolução nº 02/2010 – Conselho Gestor Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional de 20 de dezembro de 2010, disponível no anexo II;

II- Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação;

III- Ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira:

a) a UNEMAT - Sinop ofertará anualmente o exame em língua inglesa;

b) Outros idiomas possíveis serão o francês, o alemão, o russo ou o espanhol, a critério do colegiado de curso, em até dezoito meses após a matrícula inicial;

c) poderão solicitar dispensa do exame de proficiência, o discente que apresentar certificado de proficiência emitida por qualquer Instituição Pública de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

III- Ter o Trabalho de Conclusão de Programa aprovado e corrigido e entregue na coordenação do curso no prazo máximo de 45 dias após a defesa.

CAPÍTULO VII – Da Frequência e Avaliação do Aproveitamento Discente

Art. 23º – A frequência é obrigatória para as atividades presenciais e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada, por disciplina ou atividade, em conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Resolução nº 015/2013-CONSUNI. .

Art. 24º – O discente que obtiver frequência, de acordo com o artigo anterior, fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha o conceito previsto para aprovação, sendo que:

- a) Conforme dispõe o artigo 33 § 1º da Resolução nº 015/2013-CONSUNI, apenas os conceitos A, B e C darão direito aos créditos da respectiva disciplina;
- b) Em conformidade com o artigo 31 § 3º da Resolução nº 015/2013-CONSUNI, em caso de aproveitamento de crédito de estudante não regular apenas as disciplinas com conceito A e B poderão ser aproveitadas;

Art. 25º – O rendimento acadêmico do discente considerará além do que dispõem os instrumentos legais discriminados no artigo 1º deste Regimento Profmat-Unemat, os dispositivos contidos nas Normas Acadêmicas do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional disponíveis no site do Profmat Nacional:

§ 1º – No caso das disciplinas básicas (M11, M12, M13 e M14) com base no item 5.1 das referidas Normas Acadêmicas Profmat da seguinte forma:

I. Duas avaliações presenciais (designadas AV1 e AV2) que devem contribuir com 70% da nota final do discente. A elaboração e definição de datas e horários de aplicação destas avaliações são da competência da Comissão Acadêmica Nacional, com a colaboração do docente Responsável Nacional, preservando-se a autonomia do professor responsável da disciplina em nossa instituição na correção da avaliação dos discentes.

II. Exames orais, palestras, listas de exercícios que deverão ser aplicados ao longo do período letivo, a critério do docente responsável pela disciplina na Unemat, com exceção do trabalho de conclusão de curso que seguirá normativa própria.

III. O discente que após a conclusão da disciplina não tiver sido aprovado, poderá realizar uma avaliação final presencial de substituição (designada AV3) elaborada, aplicada, corrigida e avaliada nos moldes descritos no item I. A Comissão Acadêmica Institucional (correspondente ao Colegiado de programa) poderá, a seu critério, facultar aos discentes aprovados na disciplina a possibilidade de realizar a respectiva AV3 para efeito de melhoria da nota final.

IV. Oferta Adicional de Disciplinas Básicas

a. A Comissão Acadêmica Nacional ficará responsável por oferecer uma turma especial para esses alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.profmtat-sbm.org.br>), onde será disponibilizado o material de estudo da disciplina. Em princípio, essas disciplinas serão ofertadas a distância, embora na medida das possibilidades nossos professores poderão oferecer atendimento presencial.

b. A Comissão Acadêmica Nacional também ficará responsável pela elaboração das avaliações, que serão nacionais e presenciais, bem como pelo respectivo calendário de aplicação. A aplicação e a correção dessas provas ficarão a cargo do professor que ministrou a disciplina no semestre anterior, ou de substituto designado pela Comissão Acadêmica Institucional (Conselho do profmat-UNEMAT).

§ 2º- Nas demais disciplinas a avaliação do rendimento acadêmico do discente está baseada em avaliações escritas presenciais, exames orais, listas de exercícios, palestras e outras atividades, inclusive atividades online no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a critério do docente Responsável.

Art 26^o – O aproveitamento de estudos se dará em até 50% dos créditos totais do ensino do programa, não podendo ser aproveitadas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano.

Art. 27º – Os conceitos serão atribuídos, considerando a seguinte tabela de classificação:

Escala	Conceito	Significado
8,6 a 10	A	Excelente
7,1 a 8,5	B	Bom
5,0 a 7,0	C	Regular
Inferior a 5,0	D	Insuficiente

Conceito	Significado
A	Excelente
B	Bom

C	Regular
D	Insuficiente
I	Incompleto

§ 1º – O conceito mínimo para aprovação deverá ser “C”.

§ 2º – O conceito I indica a situação provisória de aluno que, tendo deixado, por motivo justo, de completar uma parcela dos trabalhos exigidos, fará jus ao conceito e aos créditos uma vez que complete a tarefa, em prazo estipulado pelo professor responsável pela disciplina ou atividade, com anuência do Conselho.

Art. 28º – O tema do trabalho de conclusão de curso deverá ser encaminhado pelo discente à Comissão Acadêmica Institucional (Conselho do Programa), sob a forma de projeto, com aprovação do docente orientador.

§ 1º – O trabalho de conclusão de curso deverá versar sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenha impacto na prática didática em sala de aula.

§ 2º – Cada trabalho de conclusão de curso é apresentado na forma de aula expositiva sobre o tema do projeto e de um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica ou artigo publicado em revista periódica registrada no <http://www.periodicos.capes.gov.br> (não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) anos) relativos ao tema, que deverá ser apresentado perante uma banca, composta por três professores doutores, dos quais o orientador e um avaliador externo à Instituição Associada farão parte da banca.

§ 3º – A indicação da banca será feita pelo docente orientador e encaminhada ao Colegiado de Curso para homologação.

§ 4º – A aprovação do trabalho de conclusão de curso corresponde à aprovação na respectiva disciplina.

Art. 29º – O discente será desligado do curso quando ocorrer pelo menos umas das seguintes situações:

- I.** Ser reprovado em duas disciplinas ou duas vezes a mesma disciplina.
- II.** Ser reprovado duas vezes no exame nacional de qualificação.
- III.** Não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico da Instituição Associada.
- IV.** Ultrapassar o prazo máximo para integralização curricular.
- V.** Por solicitação própria, encaminhada ao coordenador de curso.

§ único – Qualquer discente que tenha sido desligado do curso poderá ser readmitido, desde que se submeta a novo processo de seleção, conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO VIII - Das Bolsas de Estudos

Art. 30º – A concessão das bolsas de estudos é responsabilidade da comissão nacional do PROFMAT.

Art. 31º– A manutenção da bolsa de estudos pelo discente em cada período está condicionada à:

- Execução, em cada período letivo, de duas disciplinas ou do Trabalho de Conclusão de Curso, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional;
- Apresentação de declaração do diretor da escola de sua carga horária no período.

Art. 32º A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFMAT, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Duas ou mais reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas distintas;
- b) Uma ou mais reprovações por frequência;
- c) Duas reprovações no Exame de Qualificação;

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33º – Este regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNEMAT.

Art. 34º – O presente regimento poderá ser revisto pelo Colegiado de Curso, mediante iniciativa própria, garantida a participação de seu corpo docente.

Art. 35º – Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso, e passíveis de revisão junto às as instâncias superiores da instituição.

Of. nº 216/2017 – PRPPG/*Stricto Sensu*
Protocolo nº: 226930/2017

Cáceres – MT, 13 de junho de 2017.

Magnífica Reitora

Aos nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente para solicitar que Vossa Magnificência insira na PAUTA do CONSUNI, submetendo às análises necessárias até ulterior deliberação, a presente Proposta de Regimento para o Programa de Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT em Sinop.

Em tempo, a via eletrônica do presente documento foi encaminhada no endereço da Assoc – Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados e também no da Reitoria.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente.


Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT-PRPPG
Portaria 004/2015

Magnífica Senhora
Professora Doutora **Ana Maria Di Renzo**
Reitora – Presidente do CONSUNI
Universidade do Estado de Mato Grosso

PARECER	Nº 001/2017
PROTOCOLO	Nº 226930/2015

ASSUNTO

Proposta de Regimento Interno para o Programa de Mestrado Profissional em Matemática em rede- PROFMAT, no Campus Universitário de Sinop

PARTES INTERESSADAS:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Mestrado Profissional em Matemática em
rede- PROFMAT
Faculdade de Ciências Exatas
Campus Universitário de Sinop

HISTÓRICO:

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Matemática em rede- PROFMAT, no Campus Universitário de Sinop, vinculado à esta Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta Universidade do Estado de Mato Grosso é um programa de pós-graduação stricto sensu em Matemática, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação e conduzindo ao título de Mestre. Ele tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino Básico, visando dar ao egresso, qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

O PROFMAT é um curso semipresencial realizado por Instituições de Ensino Superior associadas em uma Rede Nacional no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Ele é coordenado pelo Conselho Gestor e pela Comissão Acadêmica Nacional, que operam sob a égide do Conselho Diretor da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM). As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFMAT são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Locais, por toda a gestão local do PROFMAT, envolvendo atividades desde a organização do Exame em si (designação de locais de prova, comunicação aos candidatos) até as regras para o posterior ingresso do candidato naquela Instituição (como dia para realização de matrícula).

A Coordenação do PROFMAT iniciou um processo de tramitação da Proposta de Regimento Interno para o Programa, apresentando uma minuta em fls. 04-23. A Coordenação cuidou de submeter a proposta à apreciação do Conselho do Programa que em lauda de fls 03, emitiu parecer favorável a aprovação. De mesma sorte o processo também foi submetido à apreciação ad referendum do Colegiado da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas que emitiu parecer em fls 24. O Colegiado Regional Superior do Campus Universitário de Sinop também examinou os autos e apresentou parecer favorável que foi acostado em fls. 26 destes autos, encaminhando o processo à avaliação e deliberação por esta Pró-Reitoria, em fls. 27, em 18/05/2015.

Nesta Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o processo foi analisado pela professora Fátima Aparecida da Silva Iocca, Assessora de Programa de Pós-Graduação que devolveu os autos ao respeitado Programa (fls 60 em 28/07/2015) para que a proposta fosse adequada ao: i) Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; ii) as normas Acadêmicas Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; iii) a Resolução nº 02/2010 – do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; bem como, iv) Resolução nº 015/2013 do CONSUNI. Os documentos mencionados foram juntados aos autos pela professora em fls. 28-59.

Ocorre que neste ano de 2017 a PRPPG identificou que a coordenação do Programa não deu continuidade a tramitação do Processo acreditando que a etapa final seria com a devolutiva da Pró-Reitoria e a adequação às recomendações por parte do Programa.

Assim, notificada a dar continuidade, a Coordenação do Programa encaminhou o Processo novamente à esta Pró-Reitoria tendo acatado os apontamentos da Assessoria de Programa de Pós-Graduação, acostando a versão definitiva da minuta em fls 73-86.



CONSTAM DOS AUTOS:

- Minuta de Regimento Interno, em fls. 04-23;
- Parecer do Conselho do Programa, em fls 03;
- Parecer ad referendum do Colegiado da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas que emitiu parecer em fls 24;



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PRPPG
UNEMAT
Fls. 89
elo

- Parecer do Colegiado Regional Superior do Campus Universitário de Sinop, em fls. 26
- Ofício de encaminhando do processo à avaliação e deliberação por esta Pró-Reitoria, em fls. 27, em 18/05/2015.
- Ofício da PRPPG emitido pela professora Fátima Aparecida da Silva locca, Assessora de Programa de Pós-Graduação que devolveu os autos ao respeitado Programa (fls 60 em 28/07/2015) para que a proposta fosse adequada;
- Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; ii) as normas Acadêmicas Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; iii) a Resolução nº 02/2010 – do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; bem como, iv) Resolução nº 015/2013 do CONSUNI. Os documentos mencionados foram juntados aos autos pela professora em fls. 28-59.
- Minuta definitiva em fls 73-86.

PARECER: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – PRPPG, após análise do Processo e de tudo que dos autos constam exara **PARECER FAVORÁVEL** ao acatamento na integra da minuta de proposta, remetendo os autos para a Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados para análise e encaminhamentos até ulterior deliberação pelos nobres membros do Conselho Universitário da UNEMAT

Este é o nosso parecer.

Cáceres, .23 de outubro de 2017

Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT-PRPPG
Portaria 004/2015

*Recebido
06/11/2017*